



CORREGEDORIA-GERAL

 TCE-SC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

Março 2023



CORREGEDORIA-GERAL

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
Corregedor-Geral (2023/2024)

Chefia de Gabinete

Rogério Guilherme de Oliveira

Assessoria

Adriana Regina Dias Cardoso
Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel
Geovane Eziel Cardoso
Vivian Chaplin Ganzo Savedra
Victória Sell Feiber

Auxiliar administrativo e apoio operacional

Pâmela Dimas de Azambuja

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Metas e Indicadores conforme Plano de Ação 2023:
 - Meta I** – Alteração a legislação correlata
 - Meta II** – Monitoramento prazos e controlar estoques de processos;
 - Meta III** – Acompanhamento da execução das atividades de Controle Externo;
 - Meta IV** – Proposição de medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo;
 - Meta V** – Encargos de correição e inspeção;
 - Meta VI** – Monitoramento do cumprimento das atribuições e condutas éticas de membros e servidores;
 - Meta VII** – Instituição da Comissão Disciplinar Permanente
 - Meta VIII** – Realização de juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares
 - Meta IX** – Realização de ações conjuntas promovidas pelo IRB e Atricon
 - Meta X** – Pedidos de providências recebidos
 - Meta XI** – Manutenção da ordem administrativa e o controle interno da própria unidade
 - Meta XII** – Capacitação dos servidores e colaboradores lotados na Corregedoria-Geral e os membros da Comissão Permanente Processante
 - Meta XIII** – Avaliação o site institucional, o Portal de Transparência, Intranet e os sistemas eletrônicos da unidade correcional
4. Demais atividades executadas em 2023
5. ENCCO 2023 - Encontro Nacional de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Internos
6. A Corregedoria-Geral em números
7. Considerações finais
8. Anexo I – Reuniões realizadas em 2023

1. APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que, em cumprimento ao previsto no inciso IX do art. 275 do Regimento Interno, apresento o Relatório de Atividades da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 2023, um documento que reflete não apenas o trabalho e os esforços despendidos por toda a equipe, mas também o nosso compromisso inabalável com a integridade, a transparência e a eficácia da atuação desta Casa.

O papel da Corregedoria-Geral, enquanto órgão da administração superior responsável por avaliar e por orientar as condutas e as atividades funcionais de membros e de servidores do Tribunal de Contas, é fundamental para contribuir com a regularidade, com a efetividade e com o aperfeiçoamento do controle externo. Gostaria de sublinhar algumas das ações realizadas para enfrentar os desafios que se apresentaram e o impacto positivo do trabalho empreendido no ano passado, em prol do cumprimento da missão constitucional da Corte Catarinense.

Como alertado pelo meu antecessor, Exmo. Conselheiro José Nei Ascari, quando da apresentação do seu último relatório de atividades, a Lei Orgânica do Tribunal, em janeiro de 2023, sofreu duas significativas alterações que repercutiram diretamente na atuação da Corregedoria-Geral. Com o advento da Lei Complementar n. 823, a unidade passou a ter competências correccionais em face dos servidores do quadro de pessoal do Tribunal, o que, até então, estava sob a responsabilidade do Gabinete da Presidência. Outro marco legal de suma importância foi a edição da Lei Complementar n. 819, também em janeiro do ano passado, que estabeleceu o prazo prescricional de cinco anos para as pretensões punitiva e ressarcitória no âmbito da competência fiscalizatória do Tribunal de Contas.

Para enfrentar esses novos desafios e a nobre missão que assumi pela primeira vez em minha trajetória, nesta Casa, coube-me a tarefa de liderar a implementação de uma série de mudanças cruciais, que exigiram articulação com todas as unidades do tribunal. Gostaria de destacar algumas ações, dentre outras, e sobre elas tecer alguns comentários.

Em consonância com o que preconiza o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e a Carta Compromisso firmada no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas em 2022, realizou-se a correição ordinária no Gabinete do Exmo. Conselheiro Luiz Eduardo Cherem e na Diretoria de Informações Estratégicas (DIE). Registro o meu agradecimento às duas unidades correccionadas, que contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento dos trabalhos. A cooperação e o comprometimento foram fundamentais para o sucesso do procedimento.

A condução das atividades correccionais revelou oportunidades significativas de aprimoramento no desempenho das unidades submetidas à correição e – dadas as informações coletadas em ciclos anteriores e comparadas pela equipe – também para melhoria de unidades congêneres. Citam-se, como exemplos, a possibilidade de aperfeiçoamento do controle e análise da pauta das sessões plenárias, efetuados pelos gabinetes dos relatores, e o controle dos prazos processuais no âmbito desta Casa.

A necessidade da edição de uma nota técnica, com diretrizes e requisitos mínimos para orientar as unidades gestoras quando da elaboração dos editais licitatórios, que objetivam a contratação de softwares de gestão, é mais uma conclusão dos trabalhos correccionais. Considero primordial que a elaboração do documento, em articulação entre a DIE, a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), a Procuradoria Jurídica deste Tribunal (PROCTCE/SC) e a Assessoria de Governança Estratégica (Aget), seja precedida por uma consulta pública junto aos jurisdicionados e às empresas fornecedoras desses softwares, para garantir a eficácia, a qualidade e a economicidade do serviço prestado.

Como se percebe, a resolução dos desafios mais complexos demanda um esforço conjunto, colaborativo e interdisciplinar, em que diferentes atores trazem perspectivas únicas e expertises específicas para o processo de tomada de decisão. Em um ambiente cada vez mais interconectado e dinâmico, percebo que as soluções mais eficazes e tempestivas emergem da sinergia entre distintos pontos de vista e habilidades. Por meio de discussões abertas e construtivas, é possível explorar a diversidade de alternativas, identificar potenciais ameaças e encontrar a solução mais adequada. Nesse sentido, durante o ciclo correccional, a equipe da Corregedoria-Geral reuniu-se com diversos atores com vistas à solução das dificuldades identificadas.

A equipe também constatou importantes iniciativas gestadas pela DIE, como a reformulação da Instrução Normativa N. TC-28/2021 e a necessidade de estudos para a previsão da lavratura automática de auto de infração, com a consequente imposição de multas em situações incontroversas de descumprimento das normativas e decisões desta Casa – a exemplo do que já é operacionalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pelo Tribunal de Contas do Estado Pernambuco. A iniciativa promove a tempestividade na prestação de contas e no fluxo de informações, a transparência e o aprimoramento do controle social.

Outra questão-chave destacada pela DIE é a necessidade do Instituto de Contas (Icon) promover cursos voltados à análise de dados, para capacitar de forma abrangente todos os auditores fiscais de controle externo. Na Era Digital em que vivemos, os dados emergem como recurso vital e propulsor do desenvolvimento tecnológico e da inovação. Como tenho dito, essa realidade de constante evolução digital exige uma rápida mudança de mentalidade, adaptação e transformação. É essencial um movimento disruptivo: ao mergulhar profundamente no mundo digital das inteligências artificiais, estaremos sujeitos a uma força motriz que

alavancará um controle ainda mais eficaz e tempestivo do mundo real – um salto de qualidade em benefício da sociedade catarinense. O desafio deve ser compartilhado por cada um de nós. Essa metamorfose é necessária, promissora e representa uma mudança de paradigma que moldará nosso futuro.

Nessa perspectiva, assinalo a possibilidade de estruturação das Divisões de Tratamento de Dados (DTDs) dos órgãos de controle, com a descrição de suas atribuições e a alocação adequada de pessoal, tanto de servidores quanto de colaboradores, com base nas habilidades individuais necessárias para atender às demandas específicas de tecnologia da informação de cada um desses órgãos.

Os Auditores Fiscais da DIE, por sua vez, demonstraram disponibilidade para colaborar com a capacitação dos colegas de outras habilitações, o que possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos à disposição de todos.

A propósito, a Corregedoria, instada a contribuir com o Plano de Capacitação do Icon, encaminhou sugestões ao Conselheiro Supervisor da escola de contas, Exmo. Sr. Luiz Roberto Herbst. Sugeriu-se uma grade curricular de cursos sequenciais para o aprimoramento contínuo e abrangente dos auditores, no formato de trilhas de aprendizagem, que contemple conhecimentos transversais, com ênfase no processamento de dados.

Ainda com relação à correição realizada, destaco que todas as dificuldades detectadas, assim como as soluções vislumbradas, restaram consignadas em um Plano de Ação prototipado pela Corregedoria-Geral, cujo acompanhamento tem duração prevista até o final do primeiro semestre deste ano.

Ademais, parablenzo o Auditor Fiscal de Controle Externo Alessandro Marinho de Albuquerque, da DIE, pela boa prática identificada, que consiste na utilização da plataforma Confluence, uma base de gestão de conhecimento, que concentra toda a base normativa utilizada pela Coordenadoria de Informações para a Fiscalização, para a realização de suas atividades, links mais acessados, contratos, modelos de documentos, relatórios, entre outros arquivos úteis.

Um desdobramento do planejamento das atividades correccionais foi a retomada da automatização do controle dos processos que tratam da concessão de benefícios previdenciários sob responsabilidade da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP). Ao elaborar a matriz de risco preconizada pelo MMD-TC, o Gabinete da Corregedoria-Geral constatou que o estoque de processos da DAP impactava sobremaneira a atuação do tribunal. Em 2019, quando a diretoria foi objeto correccional, já havia sido constatada a importância da automação de seus processos para o desempenho do tribunal.

Assim, em vez de envidar esforços em nova correição da unidade, a Corregedoria entendeu pela retomada do projeto de automatização dos registros dos atos de aposentadoria, transferência para a reserva

remunerada, reforma e pensão das unidades jurisdicionadas. Em articulação com o Gabinete da Presidência e com o Ministério Público de Contas, conforme Portaria Conjunta N. TC-01/2023, publicada na edição do DOTC- e de 25/10/2023, foi autorizada a organização e a execução do projeto.

Da edição da portaria até 10/03/2024, já haviam sido processados 4.293 atos de forma automatizada. A título de comparação, se não fosse retomada a automação, esses processos seriam controlados por 15 auditores, que atuam diretamente em benefícios previdenciários, quatro chefes e duas coordenadoras. Considerando que cada um dos auditores ficaria responsável por 50 processos/mês, a automatização economizou recursos públicos equivalentes a força de trabalho desses 21 servidores, por praticamente seis meses. Sem contar, é claro, com as atividades inerentes ao Ministério Público de Contas e dos gabinetes dos relatores.

Além das regras de análise aplicadas automaticamente por critérios estabelecidos pela DAP, os procedimentos incluem controle por amostragem probabilística, cujos parâmetros consideram os riscos aceitáveis de auditoria, o nível de segurança esperado e a obtenção de evidências suficientes e apropriadas.

Como previsto na portaria conjunta, a sistemática não exclui a possibilidade de revisão de ofício pelo tribunal, com oitiva do Ministério Público de Contas, por um período de cinco anos contados a partir da data da decisão definitiva do registro do ato, conforme art. 54 da Lei n. 9.784, de 1999, se verificada violação à ordem jurídica, ou a qualquer tempo, no caso de comprovada má-fé, com as responsabilizações a quem der causa.

Fui informado hoje que a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) desenvolveu metodologia ainda mais refinada para a apreciação dos benefícios previdenciários sujeitos a registro nesta Casa, que tem como paradigma a abordagem implementada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), compartilhada com nossos técnicos, a partir de iniciativa da Corregedoria com apoio irrestrito da Presidência.

A unidade correcional também atuou para alteração do Regimento Interno, diante das modificações implementadas pela Lei Complementar n. 799/2022 na Lei Orgânica da Casa, além das já citadas anteriormente (LCE 819 e LCE 823, ambas de 2023). As recomendações foram encaminhadas ao Exmo. Conselheiro Herneus João De Nadal, Presidente deste Tribunal, e ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo Cherem, Conselheiro Auxiliar da Presidência para o Regimento Interno. A iniciativa constituiu o PNO-23/0066461, que resultou na Resolução N.TC-245/2023, aprovada na sessão plenária de 22/11/2023.

Em razão do advento da Lei Complementar (estadual) n. 819, de 11 de janeiro de 2023, que constituiu um novo marco legal sobre o prazo prescricional no âmbito do TCE/SC, estabelecido de forma categórica em

5 (cinco) anos, e que exigiu mudança de maturidade institucional para sua observância, a Corregedoria-Geral instaurou processos para monitoramento dos prazos e do estoque de cada um dos órgãos de controle e dos gabinetes dos relatores, na plataforma do SEI. A medida tem se mostrado eficaz e os processos de controle têm tramitado em conformidade com a Resolução TC-09/2002, que prevê solicitações de prorrogações de prazo, em casos excepcionais, para o Corregedor-Geral – e, no seu impedimento, ao Conselheiro Decano – assim como para os relatores dos processos, quando essas solicitações têm origens nos órgãos de controle.

Como consabido, a aplicação do regime disciplinar previsto na Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, que constitui o Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, suscitava questionamentos no que se refere à previsão de remessa dos processos disciplinares desta Casa à Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Tal disposição era considerada mácula à autonomia administrativa e à independência do Tribunal, previstas nos artigos 71, 73, e 96 da Constituição Federal, haja vista se tratar de matéria interna corporis.

Dessa forma, apresentei proposta de resolução, com minuta de projeto de lei, para instituir o regime disciplinar aplicável aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas. A propositura foi acatada pelo Exmo. Sr. Presidente e constituiu processo normativo que, apreciado pelo Tribunal Pleno, resultou na Resolução N. TC-242/2023. Em 30 de janeiro deste ano, a iniciativa foi publicada como Lei Complementar n. 855/2024 pela Casa Legislativa.

Ainda sobre o tema, o Exmo. Sr. Presidente acolheu sugestão da Corregedoria para instituir a Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD). A iniciativa encontra-se embasada em diretriz da Atricon e resultou na Portaria TC-109/2024, publicada na edição de hoje do diário oficial, o que destaca o compromisso desta Casa com a imparcialidade, a legalidade e a transparência nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados.

A experiência do Gabinete da Corregedoria-Geral, ao longo de 2023, mostrou a necessidade de especializar os integrantes das comissões processantes e sindicantes, dada a singularidade dos procedimentos. Em articulação com o Instituto de Contas, estamos envidando esforços para o treinamento dos integrantes.

A comissão permanente instituída pela Portaria N.TC-109/2024, publicada na edição do Diário Oficial de 20 de março último, tem um grande potencial para se tornar importante canal da gestão disciplinar. Ao promover uma cultura organizacional de conformidade, integridade e cumprimento das normas, poderá contribuir significativamente na prevenção de infrações.

Outra iniciativa da Corregedoria-Geral resultou no estabelecimento da Comissão de Ética dos Servidores,

por meio da Portaria TC-271/2023, com base na Resolução N.TC-87/2013. A instância, responsável por dirimir conflitos relativos à aplicação do código de ética, foi encarregada por elaborar um novo código, especialmente devido ao avanço da tecnologia e à expansão do mundo digital, o que ampliou o escopo das questões éticas à dimensão virtual. A comissão já entregou a minuta do novo código, que será objeto de um processo normativo nos próximos dias.

Ainda na esfera das regulamentações, uma importante realização conjunta consistiu no encaminhamento da minuta de política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito deste Tribunal de Contas. A proposta remonta ao mandato do Conselheiro José Nei Alberton Ascari, que havia enviado expediente à Presidência, em janeiro do ano passado, para instituição da referida política.

A partir da autorização do Gabinete da Presidência, servidores de diversas áreas do Tribunal dedicaram-se à elaboração da política, alinhada às orientações expedidas por organismos nacionais e internacionais, como o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), observadas as disposições contidas na Lei federal n. 14.540, de 3 de abril de 2023, no que se refere à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual.

O Gabinete da Corregedoria-Geral trabalhou dialogicamente com esses servidores para construí-la de forma abrangente, em consonância aos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, de não discriminação e respeito à diversidade, de reconhecimento do valor social do trabalho, dentre outros. O documento, elaborado ao longo de 2023 a partir de diferentes perspectivas e experiências, aplica-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no TCE/SC praticadas presencialmente, em suas dependências ou em viagens a serviço, e nos ambientes virtuais, assim entendidos o teletrabalho, as redes sociais e os aplicativos de comunicação.

Acreditamos que sua implementação, em conjunto com o novo Código de Ética aplicável aos servidores desta Casa, fortalecerá significativamente nossa cultura organizacional e promoverá um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de assédio.

Para vencer o ousado plano de ação, publicado em 26 de maio de 2023, com 14 metas, o Gabinete da Corregedoria-Geral promoveu e participou de 304 reuniões no ano passado. Este é o número mais expressivo do controle interno da unidade, resultado da intenção de nos aproximarmos da realidade vivenciada por cada um dos órgãos de controle, unidades administrativas e gabinetes de relatores, para contribuirmos com a efetividade e tempestividade de suas competências. Este relatório traz ainda o quantitativo de portarias

expedidas, decisões, despachos, manifestações, juízos de admissibilidade e memorandos, entre outros documentos de expediente.

Importante destacar, dentre esses números, a reunião ocorrida com o Controlador-Geral do Poder Executivo e o Corregedor-Geral do Estado, que demonstraram interesse em firmar um termo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas. Na ocasião, foram identificadas inúmeras oportunidades de trabalho, em razão das ações convergentes nas áreas de correição, controle, integridade e transparência. As tratativas resultaram no Termo de Cooperação Técnica n. TC 03.2024, publicado na edição do Diário Oficial do Tribunal de 26 de fevereiro último.

Com esse termo, já vislumbramos aprimoramentos do regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado de Santa Catarina, como a introdução do instituto da mediação de conflitos para as infrações de menor potencial ofensivo, que possam comprometer a harmonia do ambiente, a ordem interna ou a qualidade dos serviços, levadas ao conhecimento da unidade correcional.

Assinalo que essa solução consensual foi proposta pelo nosso gabinete ao Comitê Técnico do IRB que organiza o Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil, e foi aprovada como tema da edição deste ano.

A propósito, no ano passado, representantes do nosso gabinete participaram do encontro que ocorreu em Natal, no TCE-RN. A Carta Compromisso das Corregedorias, por mim assinada, apresenta 29 itens, entre eles a elaboração de planos anuais para correições, a instituição de códigos de ética, o combate ao assédio moral e sexual e a todos os tipos de discriminação, em perfeita sintonia com o que estamos promovendo nesta Casa.

Em 2 de maio de 2023, o Dia Nacional da Ética foi celebrado, em todas as Cortes de Contas, como Corregedoria Day. O evento estimulado pelo IRB e pela Atricon, em nosso Tribunal, promoveu reflexões sobre a atuação ética dos órgãos de controle e os princípios que devem guiar o servidor também no mundo virtual. O palestrante convidado, Dr. Odilon Cavallari de Oliveira, Auditor Federal de Controle do Tribunal de Contas da União (TCU), destacou que os agentes públicos dos órgãos de controle precisam guiar a sociedade pelo exemplo. A palestra está disponível em nosso canal do YouTube.

A programação do Corregedoria Day deste ano foi definida em conjunto com o Gabinete da Presidência e com o Icon, e, desde já, eu gostaria de convidar todos a participarem de mais uma reflexão ética, desta vez, voltada à política contra toda a forma de assédio, anteriormente mencionada.

Registro que, em conjunto com representantes dos Tribunais de Contas do Brasil, a equipe da

corregedoria atuou nos grupos de trabalho do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB que trataram do assédio moral e sexual no âmbito das cortes de contas; do mapeamento de processos das corregedorias; do uso das redes sociais pelos servidores dos tribunais; do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC); da proposição do Dia do Corregedor – a ser comemorado em 3 de dezembro, quando oficializado.

Além de monitorar os planos de ação dos órgãos de controle, a exemplo dos anos anteriores, e atuar para garantir os melhores resultados na avaliação do MMD-TC, ao estimular algumas iniciativas para áreas específicas, em articulação com a Assessoria de Planejamento, nosso gabinete contribuiu com a elaboração da proposta da nova resolução que estabelecerá os prazos para a prática de atos processuais e demais atividades relativas à instrução e julgamento dos processos, bem como as metas de redução de estoque processual no âmbito deste Tribunal. Durante todo o segundo semestre, ocorreram reuniões semanais com representantes da Aget, DTI e SEG, para o desenvolvimento de um painel de controle de prazos e processos – o produto está em fase avançada e deve ser disponibilizado quando da publicação da resolução gestada.

Por último gostaria de mencionar que, mediante sua postura proativa, a equipe da Corregedoria promoveu, ainda, os seguintes debates com os encaminhamentos pertinentes:

a) alteração do fluxo processual, com vistas à celeridade e tempestividade processual, oportunizando manifestações dos gabinetes dos conselheiros e órgãos de controle;

b) gestão de riscos e os controles internos, ao estimular reflexão sobre os novos desafios para a Controladoria deste Tribunal, unidade supervisionada pelo Corregedor, conforme atribuição prevista em nossa lei orgânica.

c) periodicidade do relatório das avaliações dos servidores em estágio probatório – em vez do reporte, à Presidência, apenas ao final do período avaliativo, sugeriu-se a emissão de relatórios parciais nos meses de março e setembro, com vistas a promover o diálogo, de forma que tanto o Tribunal quanto os servidores avaliados sejam beneficiados por medidas que poderão ser adotadas para resolver eventuais problemas. A medida foi materializada pela Portaria N.TC-80/2024, publicada na edição do dia 29 de fevereiro último do Diário Oficial.

d) a avaliação do protótipo do novo portal da transparência, proposto pela comissão responsável por sua reformulação.

Em atenção à demanda de participantes da comissão que visa fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização do TCE/SC, a Corregedoria-Geral apoiou a proposta do evento “Agosto Lilás”, alusivo ao mês

destinado à conscientização sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres. O evento foi mediado pela então procuradora-geral-adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Cibelly Farias, e contou com a participação do Conselheiro Aderson Flores. Entendo que cabe a este tribunal zelar para que as ações de prevenção sejam de fato observadas pelo Estado e pela sociedade, já que “toda a forma de violência contra as mulheres é da nossa conta”.

Considerando a importância de ações semelhantes, sugiro a instituição de um calendário para atividades desses meses temáticos, como o Agosto Lilás, o Outubro Rosa, o Novembro Azul, dentre outros, para promover a conscientização e as ações relacionadas a esses temas ao longo do ano - é preciso debatê-los e aproximá-los dos públicos do Tribunal para avaliar as melhores alternativas para as iniciativas preventivas que se fazem necessárias.

Encerro a minha fala com o meu agradecimento à Presidência desta Casa, à Vossa Excelência, Conselheiro Presidente Herneus De Nadal, à sua Chefe de Gabinete e a toda a sua equipe; ao Vice-Presidente, meu antecessor, Exmo. Conselheiro José Nei Ascari, pelo intercâmbio de experiência, e a todos os demais conselheiros deste Plenário.

Agradeço também o engajamento e a colaboração de todas as áreas demandas ao longo desse primeiro ano em que estou à frente da unidade, que, muitas vezes foram instigadas a explorar novas perspectivas, a pensar “fora da caixa”. O sucesso obtido fortalece nossa convicção de que, com união e dedicação, podemos superar os desafios mais complexos enfrentados por esta Casa.

O meu muito obrigado à equipe da Corregedoria-Geral, servidores Rogério Guilherme de Oliveira, Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel, Adriana Dias Cardoso e Geovane Eziel Cardoso, pelo seu comprometimento para atingir os resultados aqui destacados, por seu elevado espírito público e pelo esforço em contribuir com a excelência e efetividade das atividades deste Tribunal.

Meus agradecimentos também à nossa colaboradora, Pâmela Dimas Azambuja, pelo suporte operacional da unidade; à auditora Vivian Chaplin Ganzo Savedra, que esteve conosco durante as atividades correccionais; à nossa dedicada residente, Victória Sell Feiber, e ao, então, assessor da Aget, hoje titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, Rafael de Queiroz, pelas inúmeras contribuições ao longo do período.

2. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar n. 202/2000, a Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), e a Resolução n. TC-30/2008 são os atos normativos que regem as atividades desempenhadas pela Corregedoria-Geral e seu representante institucional, o Corregedor-Geral, a saber:



LC n. 202/2000

Art. 92. Compete ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

- I — exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
- II — realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos do Tribunal de Contas, dos servidores, dos Auditores e dos Conselheiros; e
- III — instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro, Auditor e servidor, precedido ou não de sindicância.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no Tribunal.



Resolução TC-06/2001 –
Regimento Interno

Art. 275. Incumbe ao Corregedor-Geral o exercício das seguintes atribuições:

I – realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos do Tribunal de Contas, dos servidores, dos Auditores e dos Conselheiros, destinados a verificar em especial:

- a) a adequada distribuição dos processos;
- b) a observância dos prazos legais e regimentais;
- c) a observância da uniformidade das decisões do Tribunal de Contas.
- d) a observância da qualidade nos resultados dos processos e procedimentos institucionais;
- e) o desempenho dos servidores, dos Auditores e dos Conselheiros conforme critérios de avaliações institucionais;
- f) o atingimento das metas institucionais.

II – instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro, Auditor e servidor, precedido ou não de sindicância.

III – propor medidas de racionalização e otimização do serviço dos órgãos auxiliares do Tribunal de Contas;

IV - propor providências com vistas a celeridade na tramitação de processos;

V – receber e processar as reclamações e representações formuladas contra Conselheiros, Auditores e servidores do Tribunal;

VI - exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;

VII - receber e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria-Geral;

VIII - requisitar ao Presidente os servidores, os materiais e as providências que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções;

IX - apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior;



Resolução TC-30/2008

Segundo a [Resolução TC-30/2008](#), são atribuições da unidade:

- supervisionar os serviços de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
- realizar correições e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos auditores e dos conselheiros, para verificar, dentre outros aspectos, a distribuição dos processos, e para observar os prazos legais e regimentais e a uniformidade das decisões do TCE/SC;
- instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra conselheiro e auditor precedido ou não de sindicância;
- propor medidas de racionalização e de otimização do serviço dos órgãos de controle e de consultoria e da Secretaria-Geral;
- propor providências para agilizar a tramitação de processos;
- receber e processar reclamações e representações formuladas contra conselheiros e auditores;
- tomar providências quanto aos pedidos formulados à Corregedoria-Geral.

Ao longo do exercício de 2023, as atividades da Corregedoria-Geral desenvolveram-se em consonância com:

- a) as competências estabelecidas em seu regulamento;
- b) as diretrizes estratégicas;
- c) as resoluções da Associação dos Tribunais de Contas (Atricon);
- d) os métodos e os procedimentos de controle para aperfeiçoamento das rotinas das corregedorias dos tribunais de contas (TCs), estabelecidas pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB);
- e) os critérios de avaliação do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC) e os indicadores de Qualidade de Auditoria dos Tribunais de Contas (QATC).

Ademais, é pertinente destacar que, em razão da alteração da Lei Complementar n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, promovida pela Lei Complementar (estadual) n. 823, de 11 de janeiro de 2023, a Corregedoria-Geral passou a ter competências correccionais em face dos servidores do quadro de pessoal do

Tribunal, o que exigiu alteração do Regimento Interno do TCE/SC, do Regulamento da Corregedoria,¹ além de portarias e de provimentos expedidos pelo Corregedor-Geral.

Conforme disposto no artigo 275,² inciso IX, da Resolução n. TC-06/2001, cabe ao Corregedor-Geral apresentar até a última sessão do mês do março do ano subsequente, o Relatório de Atividades da Corregedoria, destacando as principais ações desenvolvidas pelo órgão.

Adicionalmente, o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, em seu item 2.2.5, preconiza que o Tribunal Pleno deve, ao menos anualmente, avaliar o desempenho da Corregedoria-Geral, com base em **Indicadores e Metas**.

O quadro a seguir, elenca os indicadores e metas do Plano de Ação da Corregedoria-Geral proposto para o exercício de 2023. Na sequência, especifica-se as atividades desenvolvidas para alcançá-los.

Meta	Descrição do indicador	Meta
I	Alteração da legislação correlata:	
a.	Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução TC-06/2001	100%
b.	Regulamento da Corregedoria-Geral, instituído pela Resolução TC-30/2008	100%
c.	Código de Ética dos Servidores do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-87/2013	100%
d.	Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-101/2014	100%
e.	Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar (estadual) n. 491/2019	100%
f.	Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, instituída pela Lei Complementar (estadual) n. 202/2000	100%
II	Monitoramento de prazos e controle de estoques de processos:	
a.	Controle de processos mais antigos	100%
b.	Controle de estoques de gabinetes e de diretorias	100%
c.	Acompanhamento da situação das cautelares, dos processos retirados de pauta e advogados	100%
III	Acompanhamento da execução das atividades de Controle Externo:	
III.1.	Monitoramento dos planos de ação das diretorias e verificação de resultados	100%
III.2.	Realização de reuniões bimestrais com os diretores de unidades de Controle Externo e de gabinetes	100%

¹ A produção do novo Regulamento da Corregedoria-Geral teve início em 2023 e encontra-se em fase de revisão, com previsão de aprovação e publicação no primeiro semestre de 2024.

² Art. 275. Incumbe ao Corregedor-Geral o exercício das seguintes atribuições: [...]

IX - apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior; [...]

Meta	Descrição do indicador	Meta
III. 3.	Acompanhamento da atuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais	100%
IV	Proposição de medidas de racionalização e de otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	
IV.1.	Realização do mapeamento dos processos vulneráveis, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (<i>checklists</i>)	100%
IV.2	Avaliação das principais rotinas de controles internos	100%
V	Exercício dos encargos de correição e de inspeção	
a.	Correição em um gabinete de conselheiro ou de auditor (conselheiro-substituto)	100%
b.	Correição em uma unidade de controle ou de apoio técnico-administrativo	100%
VI	Monitoramento do cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores	
VI.1.	Acompanhamento das atividades das comissões de desempenho dos servidores	100%
a.	Controle das atividades da comissão instituída pela Portaria N. TC-579/2022	100%
b.	Controle das atividades da comissão prevista na Resolução N.TC-188/2022	100%
VI.2.	Atualização dos Códigos de Ética	100%
VI.3.	Apuração das responsabilidades relativas às prescrições	100%
VII	Instituição da Comissão Disciplinar Permanente	100%
VIII	Realização de juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares	100%
IX	Realização de ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	100%
IX.1	Celebração do “Corregedoria Day”	100%
X	Decisão sobre pedidos de providências recebidos	100%
XI	Manutenção da ordem administrativa e do controle interno da própria unidade	100%
XII	Capacitação dos servidores e dos colaboradores lotados na Corregedoria-Geral, assim como dos membros da Comissão Permanente Processante	100%
XIII	Avaliação do site institucional, do Portal de Transparência, da intranet e dos sistemas eletrônicos da unidade correcional	100%
XIV	Apresentação do relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno	100%

3. METAS E INDICADORES CONFORME PLANO DE AÇÃO 2023

Meta I – Alteração da legislação correlata

Para adequação à Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que sofreu alteração em janeiro de 2023, foram procedidos estudos com vistas à modificação da seguinte legislação:

- a. *Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução TC-06/2001;*
- b. *Regulamento da Corregedoria-Geral, instituído pela Resolução TC-30/2008;*
- c. *Código de Ética dos Servidores do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-87/2013;*
- d. *Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-101/2014;*
- e. *Estatuto Jurídico Disciplinar, instituído pela Lei Complementar (estadual) n. 491, de 20 de janeiro de 2010 – para fundamentar processo normativo (PNO) e o projeto de lei que desvincule, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), os atos e as decisões pertinentes a processos administrativos disciplinares, haja vista a atuação autônoma e independente do Tribunal de Contas, além de outras providências;*
- f. *Lei Orgânica do TCE/SC, instituída pela Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 – para rever atribuições do Presidente e do Corregedor-Geral referentes à atividade sancionatória, assim como o recebimento e a decisão quando da interposição de recursos às decisões proferidas.*

Meta proposta X Meta realizada em 2023

Descrição do indicador: Alteração da legislação correlata	Meta proposta	Meta realizada	Processo SEI n.
Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução TC-06/2001	100%	100%	23.0.000003072-4
Regulamento da Corregedoria-Geral, instituído pela Resolução TC-30/2008	100%	100%	24.0.000001480-6
Código de Ética dos Servidores do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-87/2013	100%	100%	24.0.000000896-2
Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução TC-101/2014	100%		<i>Em avaliação inicial</i>
Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar (estadual) n. 491/2019	100%	100%	23.0.000003069-4
Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, instituída pela Lei Complementar (estadual) n. 202/2000	100%	100%	Estudo que não resultou em processo

A alteração da Resolução N.TC-06/2001 que trata do Regimento Interno se deu por meio da Resolução N.TC-245/2023, aprovada pelo PNO 23/00664610.

A Corregedoria-Geral trabalhou para criar um regime disciplinar específico para o TCE/SC,³ a exemplo de iniciativas de outros órgãos, tais como a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc e o Tribunal

³ Processo SEI n. 23.0.000003069-4.

de Justiça de Santa Catarina - TJSC.

Em 20 de novembro de 2023, foi encaminhado à Alesc o projeto de lei complementar, por meio da Resolução 242/2023, que dispõe sobre o regime disciplinar aplicável aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). A alteração do Estatuto Jurídico Disciplinar, instituído pela Lei Complementar n. 491/2019, se deu pelo PNO 23/00658210 e resultou na Lei Complementar n. 855, de 30 de janeiro de 2024.

Os estudos empreendidos pela Corregedoria-Geral não resultaram em medidas com vistas à alteração da Lei Orgânica do Tribunal.

Meta II – Monitoramento de prazos e controle de estoques de processos

Compete ao Corregedor-Geral, segundo art. 275 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a verificação da observância dos prazos legais e regimentais, para garantir que as unidades cumpram os prazos estabelecidos pelas leis e regulamentos afetos e assegurar a eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas.

A competência contribui para o bom funcionamento e para a qualidade do serviço prestado por todo o tribunal, o que é essencial para assegurar a razoável duração do processo e a transparência dos procedimentos.

A fim de contribuir com a melhoria do desempenho institucional e de garantir a observância dos prazos prescricionais, durante o exercício de 2023, a Corregedoria-Geral atuou por meio do monitoramento dos estoques e prazos regimentais dos processos de controle externo, tanto nos órgãos de controle quanto nos gabinetes dos relatores. Os pedidos de vistas, os processos avocados e as medidas cautelares impetradas foram controlados por meio de alertas recebidos no endereço eletrônico da unidade.

a. Controle de processos mais antigos

Quanto aos processos em estoque além do prazo regimental previsto, ou seja, os mais antigos, solicitaram-se esclarecimentos aos Gabinetes de Conselheiros e às Diretorias Técnicas no sentido apurar a razão de referidos atrasos.

Algumas justificativas para os atrasos foram apresentadas pelos gabinetes e diretorias, dentre elas:

- Processos com assuntos que ainda suscitam discussões entre os relatores;
- Processos que aguardam apreciação da decisão recursal na área técnica;
- Processos com matérias similares àquelas de processos avocados pela Presidência, no aguardo da decisão para uniformização do entendimento;
- Número excessivo de processos;

- Apreciação de processos prioritários, como, por exemplo, medidas cautelares, e outros cuja repercussão pode afetar a imagem do tribunal;
- Processos que envolvem matérias de maior complexidade.

b. Controle de estoques de gabinetes e de diretorias

Fundamentada no disposto pelos incisos I e II do art. 92 da Lei Complementar 202/2000 e pela alínea “b” do inciso I do art. 275 da Resolução TC-06/2001, a Corregedoria-Geral instaurou processos, na plataforma SEI, com a finalidade controlar o estoque de processos dos gabinetes dos relatores e o prazo relativo ao seu estudo e apreciação pelo Tribunal Pleno. A medida mostrou-se necessária haja vista o advento da Lei Complementar (estadual) 819, de 11 de janeiro de 2023, que constituiu um novo marco legal sobre o prazo prescricional no âmbito do TCE/SC, estabelecido de forma categórica em 5 (cinco) anos, e exigiu mudança de maturidade institucional para sua observância.

Abaixo, estão listados os processos SEI abertos para cada Gabinete durante o exercício de 2023:

Gabinete do (a) Conselheiro (a)	Sigla	Chefe de Gabinete	SEI n.
Adircélio de Moraes Ferreira Junior	GAC-AMF	Francielly Stahelin Coelho	23.0.000001646-2
José Nei Alberton Ascari	GAC-JNA	Márcio Rogério de Medeiros	23.0.000001659-4
Luiz Eduardo Cherem	GAC-LEC	Fábio Augusto Hachmann	23.0.000001667-5
Luiz Roberto Herbst	GAC-LRH	Fábio Batista	23.0.000001670-5
Wilson Rogério Wan-Dall	GAC-WWD	Edson Biazussi	23.0.000001656-0
Aderson Flores	GAC-AF	Leandro Ocaña Vieira	23.0.000005669-3
Cléber Muniz Gavi	COE-CMG	Clarissa Silvestre Vieira Savi	23.0.000001663-2
Gerson dos Santos Sicca	COE-GSS	Rafael Tachini de Melo	23.0.000001666-7
Sabrina Nunes Iocken	GSC-SNI	Luciane Beiro de Souza Machado	23.0.000001657-8

De maneira análoga, foram instaurados processos para cada uma das diretorias:

Diretorias Técnicas	Sigla	Diretor (a)	SEI n.
Diretoria de Atividades Especiais	DAE	Monique Portella	23.0.000005756-8
Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres	DEC	Paulo João Bastos	23.0.000005761-4
Diretoria de Contas de Gestão	DGE	Cláudia Vieira da Silva	23.0.000005762-2
Diretoria de Contas de Governo	DGO	Moisés Hoegenn	23.0.000005764-9
Diretoria de Informações Estratégicas	DIE	Nilsom Zanatto	23.0.000005765-7
Diretoria de Licitações e Contratações	DLC	Rogério Loch	23.0.000005766-5
Diretoria de Recursos e Revisões	DRR	Flávia Bogoni da Silva	23.0.000005767-3
Diretoria de Atos de Pessoal	DAP	Ana Paula Machado da Costa	23.0.000005777-0

A partir de ferramenta disponibilizada no Sistema Eletrônico de Processos (e-Siproc), a Corregedoria-Geral emitiu planilhas dos estoques dos Gabinetes e Diretorias, enfatizou a importância do cumprimento dos prazos e da observância das solicitações de prorrogação de prazos, em consonância com a legislação do

Tribunal.

Essa medida objetivou garantir a efetividade e eficiência na gestão dos processos, bem como a identificação de vulnerabilidades e urgência nas providências, haja vista o disposto na Resolução N.TC-09/2002, da qual se destacam:

Art. 43. No exame e tramitação de processos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando-se os processos de prestação de contas do Governador e de Prefeito, e os processos considerados urgentes, serão observados os seguintes prazos:

I - cinco dias para a DIPRO realizar a triagem, a autuação e o encaminhamento dos processos à unidade competente;

II - **cento e vinte dias para o órgão de controle instruir os processos com o relatório conclusivo;**

III - noventa dias para o Ministério Público emitir parecer;

IV - **sessenta dias para o Relator submeter os processos à apreciação do Plenário ou das Câmaras; e**

V - trinta dias para a Secretaria Geral remeter à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal as peças necessárias à instrução do processo de cobrança executiva.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo, ressalvado o disposto nos incisos IV e V, poderão ser prorrogados até a metade, levando-se em conta a complexidade da matéria, a critério do Relator.

§ 2º Os prazos previstos no inciso IV serão prorrogados na forma estabelecida no art. 123, inciso V, do Regimento Interno.

§ 3º Os prazos de que trata este artigo serão suspensos no período destinado às diligências, audiências, citações e outras providências saneadoras.

No que tange às solicitações de prorrogação de prazo, dispõe o inciso V do artigo 123 da Resolução N.TC-06/2001 do Regimento Interno que compete ao Relator “proceder ao estudo do processo, levando-o à apreciação do Tribunal Pleno ou da Câmara no prazo de sessenta dias do seu recebimento, prorrogável por igual período a critério do Corregedor-Geral”. Na hipótese em que a dilação implicar a concessão de prazo superior a 60 dias, a solicitação deve ser apresentada à Câmara ou ao Plenário.

Em 2023, os requerimentos de prorrogação de prazo também tramitaram pela plataforma SEI. Após a manifestação do Corregedor-Geral em favor da concessão, os chefes de gabinete dos relatores solicitantes eram cientificados, com a devolução dos autos por eles instaurados para essa finalidade.

As diretorias, por sua vez, foram alertadas sobre a necessidade de encaminhamento das eventuais solicitações de dilação de prazo de análise aos relatores dos respectivos processos de controle externo.

O monitoramento de processos no Sistema de Processos Eletrônicos (e-Siproc) também foi realizado quando a Corregedoria-Geral foi provocada por gabinetes e por unidades técnicas, ao constatarem que alguns processos não figuravam em seus painéis de controle no sistema.

c. Acompanhamento da situação das cautelares, dos processos retirados de pauta com pedido de vista e advogados

Periodicamente, a Corregedoria-Geral é notificada, por meio de seu correio eletrônico, sobre os processos que sofreram medidas cautelares. As notificações a respeito dos processos retirados de pauta, em razão de pedido de vista ou de avocação pela Presidência, também são recebidas por e-mail.

A partir das notificações recebidas, constatou-se a necessidade do painel de controle de prazos dos processos, que se encontra em desenvolvimento pela DTI, especificar aqueles sujeitos ao procedimento cautelar. A unidade correcional envidou esforços junto à DTI e à SEG, por meio da plataforma *Teams*, para que a ferramenta contemple a informação de forma precisa e de fácil acesso por todo o tribunal, bem como disponha de mecanismo que permita um monitoramento ágil e intuitivo.

No que concerne aos pedidos de vista, que, segundo o § 2º do artigo 214 do Regimento Interno, têm prazo de devolução até a segunda sessão subsequente, o acompanhamento deu-se por meio da emissão de alertas e questionamentos nos mesmos SEI's instaurados para controle de estoque de cada um dos gabinetes.

Quanto à permanência dos processos advogados, por tempo indeterminado, no gabinete da presidência, a matéria foi objeto de questionamento suscitado pelo Sr. Fábio Augusto Hachmann, chefe de gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

Atualmente, o Regimento Interno não estabelece prazo para devolução dos processos advogados. O Sr. Hachmann pontuou que a importância de estabelecer um prazo reside na necessidade de resolver controvérsias similares de maneira consistente e que, na maioria das vezes, aguardam a manifestação do Presidente ou mantêm alguma relação processual.

Por esse motivo, ao fim dos trabalhos correcionais, a Corregedoria-Geral sugeriu alteração do § 4º do artigo 215 do Regimento Interno para que a devolução dos processos advogados à Secretaria-Geral aconteça até a quarta sessão seguinte, com vistas à sua inclusão na pauta da sessão imediatamente subsequente:

Art. 215. A discussão poderá ser adiada, ainda, por decisão do Plenário, mediante proposta do Presidente, de qualquer Conselheiro ou de Relator, nos seguintes casos:

[...]

§ 4º É facultado ao Presidente, nos casos dos incisos I e II, pedir vista do processo, **que deve ser devolvido à Secretaria Geral até a quarta sessão seguinte, para inclusão em pauta da sessão imediatamente subsequente.**

Por oportuno, mencionou-se que a nomenclatura “avocação” nos casos dos processos com pedido de vista pela Presidência, adotada pelo Regimento Interno do TCE, é imprópria, considerando que não existe a alteração da competência para julgamento do feito.

Assim, sugeriu-se alteração do RI-TCE/SC para que a chamada “avocação” tenha sua denominação readequada para “pedido de vista pela Presidência”. Ademais, entende-se que o Presidente possa se manifestar e votar no processo objeto do “pedido de vista pela Presidência”.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

II	Descrição do indicador: Monitoramento de prazos e controle de estoques de processos	Meta proposta	Meta realizada
a.	Controle de processos mais antigos	100%	100%
b.	Controle de estoques de gabinetes e de diretorias	100%	100%
c.	Acompanhamento da situação das cautelares, dos processos retirados de pauta e advogados	100%	100%

Meta III – Acompanhamento da execução das atividades de Controle Externo

a. Monitoramento dos planos de ação das diretorias e verificação dos resultados

O Plano de Atividades do Controle Externo compreende as metas semestral e anual de instrução de processos e de realização de fiscalizações, por órgão de controle, observada a sua capacidade operacional, o estoque e a estimativa de ingresso de processos no período, além de outras ações de controle externo.

A correlação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas no plano de ação das diretorias é fundamental para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para ajustar desvios.

Há algumas ferramentas que podem ser utilizadas para reconhecer os fatores condicionantes dos resultados e auxiliar a nortear ações corretivas para o sucesso no próximo período. A Corregedoria-Geral está aliada às boas práticas e procurará difundi-las.

A Corregedoria-Geral acompanhou a entrega dos relatórios de atividades das diretorias de controle externo, conforme SEI n. 24.0.00000336-7, submetido ao Plenário da Casa.

A partir dos documentos constantes nesse processo, criou-se o SEI 24.0.000001760-0 para consignar as observações da unidade correcional. Recomendou-se, então, que os relatórios de atividades das unidades de controle deveriam contemplar o comparativo do que foi previsto nos planos de ação, a partir de seu planejamento estratégico, o que de fato foi executado por cada unidade e a indicação das atividades que, embora planejadas, não foram realizadas e restaram pendentes para o exercício seguinte. Ademais, deve cada unidade estabelecer metas e indicadores, em consonância ao que prescreve o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas da Atricon (MMD-TC).

Entendeu-se que a DGCE poderia compilar as informações de todas as diretorias técnicas em um único

relatório, com as indicações das principais atividades previstas e realizadas e aquelas que ficaram pendentes para o exercício seguinte.

Os relatórios de atividades também poderiam apresentar as auditorias e fiscalizações realizadas nas áreas de atuação de controle externo sugeridas pelo MMD-TC (fiscalização e auditoria em obras e serviços de engenharia; fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público privadas e concessões; fiscalização e auditoria de saneamento básico; etc), bem como a indicação das áreas não abrangidas.

b. Realização de reuniões com os diretores de unidades de Controle Externo e Gabinetes

Durante o exercício, a Corregedoria-Geral enfatizou a importância da comunicação entre as unidades com vistas a promover uma colaboração mais eficiente e sinérgica. A integração entre os representantes das diretorias técnicas e administrativas foi fundamental para que a unidade correcional tivesse conhecimento das atividades-chave desenvolvidas e os desafios comuns enfrentados, com vistas à identificação de soluções compartilhadas e à melhoria nos processos de trabalho.

O diálogo e o intercâmbio de informações foram cruciais para o estabelecimento de um relacionamento mais transparente, desejável em uma atuação sistêmica.

Em 2023, também foram realizadas reuniões com os chefes de gabinetes dos relatores com objetivo de promover a integração entre a unidade correcional e essas unidades. Identificou-se oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e os desafios comuns aos gabinetes. Dirimiu-se dúvidas sobre as atribuições e sobre os objetivos da Corregedoria-Geral, bem como a intenção da unidade correcional em contribuir com a eficiência e efetividade das atividades desenvolvidas por toda a instituição.

Por sua iniciativa e com o apoio da Presidência, a Corregedoria-Geral promoveu duas reuniões para alinhamento de jurisprudência, das quais participaram os chefes de gabinetes de cada Conselheiro, dentre outros servidores. Essas reuniões constituíram fóruns de discussão para amadurecimento de entendimentos sobre matérias relevantes de jurisdição do Tribunal de Contas, harmonia das discussões e promoção da segurança jurídica.

Os assuntos para a pauta dos encontros foram propostos pelos chefes de gabinetes dos relatores. O primeiro foi provocado pelo Chefe de Gabinete do Conselheiro Luiz Roberto Herbst a respeito das Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNI), que integram processos @APE e @PPA das unidades gestoras Alesc, TJSC e TCE e foram objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida no Supremo Tribunal Federal (ADI 5441), que motivaram a denegação de registro dos benefícios previdenciários no TCE/SC.

Findadas as reuniões, foram tomadas algumas medidas pela Corregedoria-Geral, em especial a síntese

do entendimento construído. Os chefes de gabinetes assumiram a responsabilidade de validar os encaminhamentos propostos junto aos respectivos relatores.

A Corregedoria-Geral reiterou, dessa forma, o seu compromisso com a promoção da harmonia das decisões dos Tribunais de Contas.

Posteriormente, o Gabinete da Presidência criou um grupo na plataforma *Teams* e as reuniões passaram a ser promovidas pelo GAP.

c. Acompanhamento da autuação dos Processos de Prestação de Contas dos Prefeitos Municipais.



De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal, a prestação de contas dos prefeitos municipais (PCP), que consiste no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual, deve ser encaminhada à Corte de Contas até 28 de fevereiro.

A Corregedoria-Geral atuou, por meio de mensagens encaminhadas ao titular da Diretoria de Contas de Governo (DGO), via *Teams*, e mediante o processo SEI 23.0.000005764-9, que controlou o estoque da própria diretoria durante o exercício em tela, e segundo o SEI 23.0.000003065-1, que solicitou providências à diretoria, haja vista a ausência de remessa por parte de onze prefeituras municipais, em 21 de junho de 2023.

Em 2023, ocorreram alguns problemas na remessa dos PCP's pelos jurisdicionados decorrentes de inconsistências na remessa dos dados relativos ao exercício de 2022. Diante disso, a DIE interveio e concluiu o módulo "conta anual" no final do mês de julho. Somente em agosto, alguns municípios conseguiram corrigir e enviar corretamente suas demonstrações contábeis, que, finalmente, constituíram seus PCPs. Em virtude desses eventos, a DGO teve aproximadamente sessenta dias de atraso na instrução processual.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

III	Descrição do indicador: Acompanhamento da execução das atividades de Controle Externo	Meta proposta	Meta realizada
III.1.	Monitoramento dos planos de ação das diretorias e verificação de resultados	100%	100%
III.2	Realização de reuniões bimestrais com os diretores de unidades de Controle Externo e de gabinetes	100%	100%
III. 3.	Acompanhamento da autuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais	100%	100%

Meta IV – Proposição de medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo

a. Mapeamento dos processos, descrição das rotinas e listas de verificação de atividades (*checklists*)

O mapeamento e o gerenciamento de processos-chave da instituição, tanto os relativos às atribuições precípuas quanto aqueles tipicamente de gestão, promovem a eficiência e a eficácia de suas entregas e a redução do tempo de execução das atividades e dos prazos de tramitação.

Identificar, avaliar e documentar processos contribui para a detecção de riscos e para o desenvolvimento de soluções inovadoras de grande impacto e, muitas vezes, de simples implementação. Como consabido, os desafios complexos requerem cooperação e parceria entre diferentes atores, inclusive externos, essenciais para superar barreiras intrainstitucionais.

É corrente o entendimento de que o mapeamento e o gerenciamento de processos asseguram maior aderência às normas e concorre para a compreensão sistêmica.

A descrição das rotinas e as listas de verificação de atividades são importantes para a continuidade de cada órgão auxiliar e evita o desperdício de tempo quando da mudança de servidores. Para a instituição se resguardar, cada servidor que desempenha uma atividade deve ter outros servidores treinados que possam o substituir, em caso de necessidade.

Em 2023, a Corregedoria-Geral participou de várias reuniões com a Assessoria de Governança Estratégica (Aget), com o Laboratório de Inovação do Controle Externo (Lince), com a Comissão de Integridade e demais órgãos auxiliares. O objetivo desses encontros foi sensibilizar as unidades quanto à importância do mapeamento dos processos e da documentação de suas rotinas, com vistas a aprimorar a eficácia por meio da revisão dos fluxos processuais. Além disso, buscou-se identificar riscos e estabelecer controles adequados para mitigá-los.

Vale salientar que o mapeamento dos processos é extremamente importante para a adequação das atividades desta Corte de Contas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), instituída pela Lei (federal) n. 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Diante dessa nova lei, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão regulador e central de interpretação da LGPD e do estabelecimento de normas e diretrizes para sua implementação, que, em 28 de janeiro de 2022, elaborou um Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder

Público.

O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O desafio posto é o de estabelecer parâmetros objetivos, capazes de conferir segurança jurídica às operações com dados pessoais realizadas por órgãos e entidades públicos.

No âmbito desta Corte de Contas, uma das etapas essenciais ao processo de adequação à norma é a realização do Mapeamento dos Processos e Rotinas, denominado pela ANPD de Ropa – Registro de Operações (*Record of Processing Activities*), mencionado no artigo 30 do GDPR (*General Data Protection Regulation*), e na LGPD, em seu artigo 37.

O Ropa desempenha papel fundamental no entendimento abrangente e detalhado do ciclo de vida dos dados, além de ser potencialmente exigido pela ANPD. Por meio desse mapeamento, os órgãos auxiliares podem examinar todo o tratamento dos dados pessoais, desde a coleta até a exclusão, identificar como foram obtidos, como serão tratados e removidos. Além disso, o registro deve incluir a base legal para o tratamento dos dados, conforme estabelecido pela LGPD, bem como a finalidade do tratamento e da coleta de dados, seu tempo de retenção e as medidas de segurança adotadas.

Por meio do Ropa, os órgãos auxiliares poderão identificar também os dados que são desnecessários às atividades do TCE/SC, eliminá-los dos seus processos e rotinas, com vistas a promover maior aderência às determinações da LGPD.

Entende-se importante considerar o advento da Resolução CD/ANPD nº4, que constitui o regulamento da dosimetria e da aplicação de sanções administrativas da ANPD, em 24 de fevereiro de 2023. A norma estabelece as circunstâncias, as condições e os métodos de aplicação das sanções, a partir, entre outros aspectos, do dano ou o prejuízo causado aos titulares de dados pelo descumprimento à LGPD.

Notadamente em relação ao Poder Público, a ANPD poderá aplicar as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Publicização da infração;
- ✓ Bloqueio dos dados pessoais;
- ✓ Eliminação dos dados pessoais;
- ✓ Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados por no máximo de 6 meses, prorrogável por igual período, até que se regularize a situação;

- ✓ Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados por no máximo 6 meses, prorrogável por igual período;
- ✓ Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Muito além dos prejuízos decorrentes da aplicação de sanções pela ANPD, a inobservância à LGPD pode acarretar prejuízos reputais ao TCE/SC e outros danos decorrentes de eventuais incidentes, sobretudo porque o efetivo mapeamento dos processos impacta diretamente na identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

Diante de todos os aspectos acima mencionados, a Corregedoria-Geral sugeriu à Presidência a elaboração de uma Portaria que atribuísse responsabilidades pelos registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo TCE/SC aos Diretores dos Órgãos Auxiliares, Chefes de Gabinetes de Conselheiros, Chefes de Gabinetes de Conselheiros Substitutos e Chefes de Gabinetes do Procurador de Contas.

Sugeriu também, a atualização da Resolução N.TC-0149/2019, de forma a incluir o mapeamento dos dados pessoais e sua atualização como competência de cada órgão auxiliar e gabinetes.

A inobservância do mapeamento desses registros e de seu controle e atualização, conforme determina a LGPD, deve acarretar a apuração das responsabilidades funcionais previstas nas normas internas e na legislação em vigor.

No final de 2023, a Assessoria de Planejamento (Apla) assumiu a coordenação do mapeamento dos processos da Casa.

b. Avaliação das rotinas de controles internos

De acordo com o disposto no inciso I do art. 92 da Lei Orgânica, compete ao Corregedor-Geral a supervisão dos serviços de controle interno, que, por força da Constituição Federal, objetivam garantir a regularidade, a efetividade, a legalidade, a legitimidade e a transparência, dentre outros princípios da Administração Pública, dos atos praticados pela gestão.

Atualmente, a unidade responsável por esses serviços é a Controladoria (Cont). Pressupõe-se que a sistemática adotada pelo setor permita avaliar o desempenho e a conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal, segundo um conjunto de ações preventivas e corretivas para a minimização de riscos e para a detecção de ineficiências na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e de pessoal.

Com o advento da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabeleceu o modelo das três linhas de defesa para

as contratações públicas, sujeitas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e em conformidade com as recomendações do MMD-TC, as quais estipulam que a unidade de controle interno deve realizar trabalhos de auditoria interna baseados nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e nas Normas de Auditoria Governamental (NAGs), a Corregedoria-Geral sugeriu à Controladoria a mudança de sua nomenclatura para Auditoria Interna.

Baseada no *benchmarking* realizado em outros Tribunais de Contas e reunião realizada com o Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a atual estrutura de sua auditoria interna, controles e gerenciamento de riscos que pratica, a unidade correcional avaliou as atividades desenvolvidas pela Controladoria do TCE/SC recomendou a revisão e adequação das atividades da Controladoria, conforme processo SEI n. 22.0.000000247-3.

De acordo com os estudos desenvolvidos, sugeriu-se à unidade de controle interno que iniciasse os trabalhos de auditoria interna ainda em 2023, com vistas a atender ao critério 4.4.5 do MMD-TC, previsto para o ciclo 2024.

A pedido da Corregedoria-Geral, conforme processo SEI n. 23.0.000001063-4, a Controladoria incluiu em sua rotina de trabalho, a elaboração da “Revisão Analítica da Folha de Pagamento do Tribunal de Contas”, relatório que passará a ser apresentado pela unidade a cada semestre, com o objetivo de analisar e justificar as principais variações apresentadas entre os meses.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

IV	Descrição do indicador: Proposição de medidas de racionalização e de otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	Meta proposta	Meta realizada
IV.1.	Realização do mapeamento dos processos vulneráveis, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (<i>checklists</i>)	100%	100%
IV.2	Avaliação das principais rotinas de controles internos	100%	100%

Meta V – Encargos de correição e inspeção

A Carta Compromisso do Encoo-2022, firmada em 21 de setembro de 2022, prevê que a Corregedoria-Geral, ao elaborar o planejamento anual das atividades correcionais, deve fazê-lo com base na avaliação de riscos, bem como contemplar metas e indicadores (Compromissos 4 e 5). Essa abordagem permite uma visão sistêmica, pois considera critérios de relevância e materialidade.

Para a definição das unidades participantes foi elaborada uma matriz de riscos associados às rotinas dos gabinetes e diretorias, consoante Manual de Procedimentos do MMD-TC. Referida matriz mapeou e classificou as unidades segundo os critérios que consideram o impacto potencial sobre as metas institucionais, conforme

diagrama a seguir.

OBJETO DA CORREIÇÃO	CRITÉRIOS
GABINETE DE RELATOR	a) estoque de processos, em 05/04/2023; b) frequência como objeto correccional; c) atendimento aos prazos regimentais.
UNIDADE DE CONTROLE	a) estoque de processos, em 05/04/2023; b) frequência como objeto correccional; c) riscos relacionados à LGPD.

A aplicação do critério “riscos relacionados à LGPD”, para seleção da unidade de controle, fundamentou-se na necessidade crucial de identificar e avaliar potenciais vulnerabilidades, ameaças e impactos negativos que possam comprometer a segurança e a privacidade dos dados pessoais, assim como a reputação e a confiança do Tribunal, de acordo com os rigorosos requisitos da LGPD.

Diante disso, foram selecionados para a correição⁴:

- a) o Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Eduardo Cherem (GAC-LEC); e
- b) a Diretoria de Informações Estratégicas (DIE).

Mencione-se, por oportuno, que, ao avaliar a Diretoria de Atos de Pessoal, foi constatado um estoque de processos em torno de dez mil processos, o que representa risco elevadíssimo de descumprimento das metas institucionais – situação análoga à constatada em 2019, quando a unidade foi selecionada para a correição no segundo semestre daquele ano.

Entretanto, considerou-se inviável a realização de nova correição na unidade, pois entendeu-se que somente a estruturação de uma abordagem automatizada seria capaz de enfrentar o crescimento contínuo de seu estoque processual. Esse panorama embasou a instauração do SEI 23.0.000002194-6, em 3 de maio de 2023, pela unidade correccional, com o propósito de retomar a automação dos processos submetidos à DAP, haja vista que o corpo técnico de que dispõe é insuficiente para gerir, com observância dos prazos regulamentares, o fluxo processual da diretoria.

As atividades da correição do exercício de 2023 desenvolveram-se conforme o seguinte cronograma:

⁴ A planilha da análise de riscos é parte integrante do processo SEI n. 23.0.000003711-7.

	Fase	Atividades	Início	Término
1	Planejamento	Análise das correções realizadas até 2022	2 de maio	15 de maio
2		Levantamento preliminar no Sistema Eletrônico de Processos (e-Sipro)	16 de maio	20 de maio
3		Definição de objetivos	21 de maio	31 de maio
4		Elaboração de plano semestral de correição	1º de junho	30 de junho
5		Aprovação do plano de correição pelo Corregedor	3 de julho	14 de julho
6		Publicação de plano semestral de correição	17 de julho	21 de julho
7	Execução	Reunião de apresentação	24 de julho	28 de julho
8		Coleta de dados e de evidências	26 de julho	10 de agosto
9		Levantamento de informações processuais	31 de julho	10 de novembro
10		Aplicação de questionário	4 de agosto	14 de agosto
11		Análise das informações coletadas	15 de agosto	15 de setembro
12		1ª Reunião técnica	21 de setembro	26 de setembro
13		Solicitação de informações complementares e atividades metodológicas	26 de setembro	6 de outubro
14		Reunião	15 de outubro	1º de novembro
15		Elaboração de relatório	6 de novembro	30 de novembro
16	Execução	Apresentação do relatório	1º de dezembro	8 de dezembro
17	Execução	Reunião de encerramento	1º de dezembro	8 de dezembro
18	Monitoramento	Verificação da implementação das medidas propostas	8 de janeiro de 2024	30 de junho de 2024

A fim de garantir uma abordagem integral do cenário identificado, aprimorar a qualidade do processo correcional e, por conseguinte, robustecer a consistência dos trabalhos, reavaliou-se o planejamento inicialmente delineado. A equipe reorganizou algumas etapas do cronograma e alguns prazos foram ajustados, o que permitiu uma otimização da análise das informações obtidas.

De acordo com a base de dados e informações coletadas, a Corregedoria-Geral avaliou os riscos inerentes aos processos de trabalho, a regularidade e a conformidade dos procedimentos e os controles implementados pelas unidades selecionadas. Além da aderência aos normativos, em especial à LGPD, a Corregedoria-Geral analisou as melhores práticas de cada uma das unidades correcionadas e procurou identificar deficiências e ameaças. A metodologia adotada buscou examinar as atividades e procedimentos descritos no diagrama a seguir.

Averiguação e avaliação de atividades e procedimentos	
1	Conformidade e regularidade.
2	Cumprimento de decisões.
3	Monitoramento de prazos processuais.
4	Inventário e controle de estoque de processos.
5	Alcance de metas fixadas no plano de ação.
6	Cumprimento de deveres funcionais.
7	Desempenho e produtividade dos servidores.

A primeira medida adotada na fase de execução da atividade correcional consistiu na instauração do Processo SEI n. 23.0.000003711-7, a fim de documentar o processo de correição e garantir transparência e eficiência em sua execução.

Nos autos supracitados, foram encaminhadas as Solicitações n. 006 e 007/2023, respectivamente, à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e ao Instituto de Contas (Icon), para colher dados funcionais e de capacitação dos membros das unidades correcionadas, bem como para o levantamento de informações processuais pertinentes.

Paralelamente, no dia 27 de julho de 2023, em horários acordados com as unidades, foram realizadas as reuniões de apresentação do Plano de Correição de 2023. Apresentou-se, então, a equipe da Corregedoria-Geral encarregada dos trabalhos, bem como os temas abordados na Correição Ordinária do corrente ano.

Os encontros contemplaram o seguinte conteúdo: a) identificação do Corregedor-Geral e da sua equipe; b) fases da correição; c) unidades participantes; d) abordagem do Plano; e) etapas e atividades a serem desenvolvidas; f) contato com a equipe da Corregedoria-Geral.

Na etapa seguinte, ocorreu a aplicação de questionários anônimos para orientação das atividades correcionais, os quais foram respondidos por todos os servidores lotados nas duas unidades correcionadas. Adicionalmente, foi encaminhado mais um questionário a cada coordenadoria da DIE.

Por meio das respostas fornecidas pelos participantes, buscou-se entender o funcionamento e a conformidade das atividades exercidas pelos correcionados.

Após a análise das informações coletadas, foram realizadas reuniões técnicas, em 21 e 26 de setembro de 2023, nas quais foram propostas duas atividades às unidades.

A atividade correcional metodológica n. 1 requereu o envolvimento de todos os servidores e consistiu na reflexão e apresentação das maiores ou mais relevantes dificuldades enfrentadas no exercício das atribuições da unidade, bem como a identificação das causas subjacentes e proposição de possíveis soluções e de medidas corretivas. Como resultado dessa etapa, assim foram apontadas as dificuldades e possíveis soluções pelo gabinete:

Atividade 1 – Correição 2023	
Levantamento de dificuldades, causas e soluções - GAC-LEC	
Problemas/Dificuldades relevantes	Soluções propostas
Instabilidade do sistema e-Siproc: lentidão, indisponibilidade, notadamente no período da manhã, o que causa atraso e no desenvolvimento das atividades.	Constante aprimoramento do sistema e eventuais manutenções no período noturno, sempre que possível.
Imprecisão das ferramentas de pesquisa do e-Siproc e da busca de prejudgados.	Melhorar o sistema citado, tornando-o mais responsivo para pesquisas.
Sistema de RH moroso para resoluções de questões funcionais do servidor, fazendo com que se perca muito tempo para resolver questões cotidianas (correção do ponto eletrônico, questões relativas à vida funcional do servidor, etc.).	Melhoria do sistema informatizado de RH do tribunal (há conhecimento de que já está em andamento).
Sistema de gerenciamento de estoques: na opinião do gabinete, o sistema atual não é de fácil manuseio e visualização.	Implantação de um sistema gerencial informatizado, de fácil manuseio e com um sistema de aviso eficiente que atenda às especificidades dos gabinetes, além de capacitação continuada dos servidores para seu uso.
Necessidade de vinculação dos processos para o servidor, para que o mesmo trabalhe, sempre que possível, do início ao fim do processo.	O gabinete já está trabalhando internamente para resolução deste problema.
Organização do gabinete: em função da incorporação recente de servidores, o gabinete está com uma equipe relativamente nova, quer seja com servidores efetivos oriundos do último concurso, quer seja com servidores comissionados recentemente incorporados à equipe, o que demanda um pouco de tempo para que os mesmos absorvam o modelo de trabalho do gabinete.	Reformulação da estrutura e da organização das atribuições, a fim de atingir a padronização desejada.
Controle de prazos avocados pela Presidência.	Suspender o prazo nos processos avocados pela Presidência, bem como nos processos que ensejem decisão similar ao processo avocado e que ficam no gabinete aguardando decisão.

Oportuno registrar que a Corregedoria-Geral, em razão do diagnóstico realizado no Gabinete do Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, instaurou o SEI 24.0.000001445-8, em que recomenda ao GAP o desenvolvimento do sistema de gerenciamento de gabinetes, com controle de pauta, juntamente com o módulo de jurisprudência do TCE/SC. Entende-se que a integração dos sistemas e o acesso ágil às decisões promoverão o alinhamento do entendimento do TCE/SC em matérias específicas. Essa iniciativa não apenas garante agilidade e eficiência na utilização das informações processuais, mas também promove uma abordagem consistente e unificada, com otimização das atividades desenvolvidas pelos assessores dos gabinetes.

Quanto à diretoria, essas foram as questões levantadas, as causas identificadas e as sugestões de solução:

Atividade 1 – Correição 2023		
Levantamento de dificuldades, causas e soluções – DIE		
Problemas/Dificuldades relevantes	Causas identificadas	Soluções propostas
Falta de espaço físico, barulho e potenciais problemas sanitários decorrentes da alta concentração de pessoas.	Aumento do número de servidores e colaboradores, além do retorno ao trabalho presencial. Ausência de espaço para convivência.	Aumento de espaço ou realocação da coordenadoria ou disponibilizar mais servidores para trabalhar em <i>home office</i> ; Criação de espaço para convivência.
Baixa qualidade sonora das reuniões virtuais. Ruídos e dificuldade de comunicação quando ocorrem reuniões simultâneas.	Fones de ouvido sem isolamento de ruído. Impossibilidade de estipular, pela regra atual, escala de revezamento entre trabalho presencial e remoto. Falta de Sala de Reunião.	Compra de fones de ouvido com recurso de isolamento de ruído; cancelamento de ruído ativo; rever a rigidez do modelo 70/30, revezamento de coordenadorias, entre outras possibilidades. Disponibilizar sala de reuniões
Demanda crescente/represada para desenvolver serviços de análise de dados.	Baixo quantitativo de servidores na área de TI; concurso realizado não atendeu a demanda.	Novo concurso público. Contratação de consultoria em estatística e econometria. Obs. Já temos consultoria de Bi e de Big Data.
Sistema e-Siproc com alto índice de erros. Dificuldades para distribuir, revisar, assinar os processos devido as constantes falhas do sistema. O processo fica no "limbo".	Não identificado.	Evolução/correção do sistema e-Siproc.
Falhas reiteradas no Ponto Eletrônico. Necessidade de registro manual em papel.	Não identificado.	Melhorias e adequações no sistema de ponto.
Falta de alinhamento/consistência na política de remuneração de cursos.	Não identificado.	Mais transparência e melhor comunicação sobre os parâmetros/interpretação a serem adotados na aplicação da norma correlata.
Falta de apoio de outras áreas técnicas em situações de interseção de competências.	Falta de integração com outros setores e regulamentação de competências.	Maior investimento e estruturação das Divisões de Tratamento de Dados (DTDs). Regulamentação das competências das DTDs.
Demandas interpostas e que geram dificuldades nas prioridades de suas análises e atendimentos.	Falta de plano de ação para que se ordene e organize as demandas.	Criar uma governança/planejamento sobre o atendimento das demandas.
Falta de padronização no fluxo de processos afins no e-Siproc.	Conflito de competência com a DLC.	Delimitar a matéria junto à DLC.
Dificuldade no encaminhamento dos relatórios (na parte da conclusão, cautelares, etc.).	Matéria tratada abrange aspectos jurídicos e de TI, o que exige conhecimentos nas duas áreas.	Treinamento/orientação/interação junto à DLC.
Falta de base de dados de jurisprudências.	Falta de consolidação das decisões do pleno.	Sistema de pesquisa de jurisprudência.
Falta de flexibilidade em relação à jornada de trabalho.	Controle do ponto eletrônico.	Ajuste da norma com implementação de banco de horas e de possibilidade de intervalo no início, meio ou final da

Atividade 1 – Correição 2023

Levantamento de dificuldades, causas e soluções – DIE

Problemas/Dificuldades relevantes	Causas identificadas	Soluções propostas
		jornada.
Falta de flexibilidade para revezamento de teletrabalho.	Rigidez de período de 6 meses para revisão.	Flexibilizar modelo (70% de presença diária na diretoria ou coordenadoria).
Alto volume de demandas e complexidade de projetos em relação a quantidade dos profissionais disponíveis para sua execução.	Número insuficiente de servidores para atender o volume de demandas e projetos.	Contratação de terceirizados; remanejamento de servidores das outras coordenadorias para colaborar quando ocorrerem os altos fluxos de trabalho em função de sazonalidades; banco de horas a fim de balancear altos volumes de trabalhos sazonais e períodos de menor demanda. Entrega dos aplicativos desenvolvidos pela coordenadoria às diretorias competentes (ex. PCP). Capacitar os integrantes das Divisões de Tratamentos de Dados (DTD's) para que esses assumam as melhorias de sistema inerentes à sua área de atuação. Novo concurso público exclusivamente para área de TI.
Sobrecarga de trabalho da equipe no registro de atividades, chamados e edição de documentos no <i>Confluence</i> (layouts e etc.).	Impossibilidade de customização do sistema Jira e <i>Confluence</i> pela coordenadoria.	Adequar as futuras contratações de maneira que os projetos possam ser gerenciados no sistema Jira e também que a unidade demandante possa ter acesso à edição dos documentos no <i>Confluence</i> .
Conflito de competência na solução de chamados. Muitas vezes é necessário acionar outras diretorias pelo Teams e nem sempre se consegue a resolução e não fica registro de sua participação na conclusão do chamado.	Algumas unidades não assumem suas competências quando são acionadas para colaborar na solução de chamados relacionados a módulos de informações inerentes a suas atividades.	Possibilitar que os responsáveis de cada unidade sejam acionados nos chamados abertos no Jira. Indicar como responsável, de preferência, os integrantes das divisões de tratamento de dados. Estruturar e capacitar as DTDs.
Demora na resolução de determinados chamados que estão na fila para atendimento.	Ausência de monitoramento constante dos chamados ou existência de chamados relacionados à área de negócio, que não são repassados pela área de TI.	Contratação de colaborador para gerenciar a fila de chamados e acionar a equipe técnica da coordenação quando necessário.
Interface do TCE Virtual antiga e "nada amigável".	Padrão desatualizado. Não adequado ao volume de dados do TCE.	Alterar a identidade visual. Contratar profissionais de ux.
Demora de atendimento de demandas pela DTI.	Falta de prioridade de atendimento de demandas e-Sfinge pela DTI. Problemas no e-Sfinge não repercutem de imediato na alta administração.	Dedicar equipes mínimas para chamados prioritários relacionados ao e-Sfinge. Priorizar os sistemas que impactam o controle externo e o dia a dia dos jurisdicionados.

Atividade 1 – Correição 2023

Levantamento de dificuldades, causas e soluções – DIE

Problemas/Dificuldades relevantes	Causas identificadas	Soluções propostas
Erros com grande repercussão externa no banco de dados do e-Sfinge.	Ausência de comunicação pela DTI de intervenções em banco de dados, que tem o potencial de causar grandes impactos no sistema ocasionando insatisfações externas e cobranças indevidas à diretoria. Problemas no e-Sfinge não repercutem de imediato na alta administração.	Comunicação prévia pela DTI dos trabalhos que tem o potencial de impacto nos serviços do e-Sfinge à DIE para que seja possível o monitoramento de interrupções dos serviços.
Infraestrutura - Ausência de acesso a equipamentos com placas de vídeo de alto desempenho impossibilitam aplicações de inteligência artificial relacionadas ao processamento de linguagem natural.	Indisponibilidade de equipamento.	Contratar créditos para computação em nuvem. Adquirir equipamento com placa de vídeo de alto desempenho.
Software - assinaturas pagas do chat gpt e similares.	Indisponibilidade da assinatura paga/impossibilidade de reembolso.	Assinar serviços de forma corporativa. Reembolsar servidores pelo custo.

Para a atividade correcional metodológica n. 2, solicitou-se que fossem identificadas as boas práticas de gestão adotadas pela diretoria e pelo gabinete que se mostrassem eficientes e eficazes no alcance dos objetivos pretendidos, que pudessem ser adotadas por outras unidades.

O gabinete indicou as seguintes boas práticas: a) mudança na sistemática de revisão dos votos e decisões singulares antes do encaminhamento para plenário ou assinatura do conselheiro pela adoção de ferramenta disponível no e-Siproc, com vistas a manter a identidade visual do gabinete e a coerência dos posicionamentos adotados; b) base de modelos implantada junto a equipe do *Teams* do *OneDrive* onde constam pastas por tipos de processos e assuntos para facilitar o acesso ao histórico das decisões do gabinete; c) designação de servidora para realizar o acompanhamento das pautas, acompanhando os votos e encaminhamentos dos demais conselheiros; d) especialização por temas, sendo que pelo menos dois servidores em cada tema, aprofundando o estudo dos processos no âmbito do gabinete, e; e) compartilhamento no grupo interno do gabinete de decisões de outros tribunais, artigos e notícias relevantes para o trabalho do gabinete.

A diretoria, por sua vez, apontou duas boas práticas: a) utilização do Jira para gestão de demandas, e; b) criação de repositório e compartilhamento de base de conhecimento no âmbito da CIAF e da CAGC, por meio do *Confluence*.

Para devida compreensão da boa prática indicada pela DIE na alínea “b”, em 17/11/2023, foi realizada

uma reunião técnica com o Auditor Alessandro Marinho de Alburquerque, representante da DIE. Do estudo da ferramenta, a equipe correcional avaliou que essa é uma prática que pode ser disseminada por todo o Tribunal, tanto na área-meio, como nas unidades finalísticas, pois permite a disponibilização do conhecimento em ferramenta de fácil acesso, o que otimiza o tempo despendido com pesquisas para a execução do trabalho.

Ainda nessa etapa, foram requeridas informações complementares aos questionários anônimos, de forma a aprofundar a análise das respostas encaminhadas pelo Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Eduardo Cherem e pela DIE5.

Frisou-se, nessa fase, que os instrumentos de planejamento e controle desempenham um papel fundamental para otimizar a eficiência operacional de qualquer unidade organizacional, sobretudo no contexto do cumprimento de prazos processuais. Tais instrumentos auxiliam a mitigação dos riscos de decadência e de prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, contribuem para que os feitos submetidos a este Tribunal sejam apreciados dentro do prazo razoável e, por conseguinte, evitam prejuízos para a sociedade.

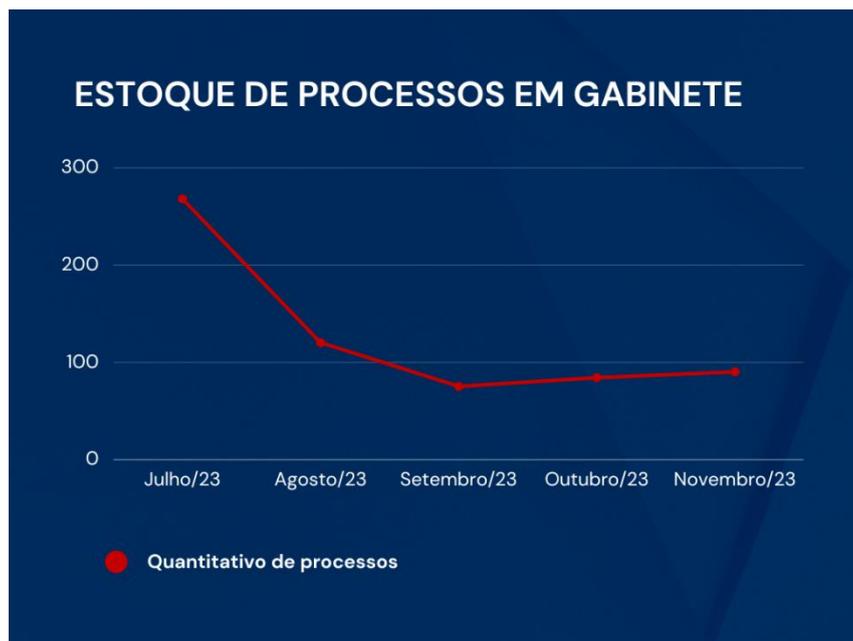
Em 1º/11/23, foi realizada uma reunião que envolveu representantes das unidades correcionadas e das áreas pertinentes para a solução das dificuldades pontuadas pelo gabinete e pela diretoria, a exemplo da Diretoria-Geral de Administração (DGAD), Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) e Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI). Na oportunidade, solicitou-se às áreas provocadas que propusessem medidas a serem adotadas para superar os obstáculos apresentados pelos correcionados. As soluções restaram consignadas em um Plano de Ação formulado pela Corregedoria-Geral, cujo acompanhamento ocorrerá na fase de monitoramento.

Paralelamente às atividades, entre os meses de julho e novembro, a equipe designada para os trabalhos da correição acompanhou a movimentação dos processos de controle externo no gabinete por meio de ferramenta disponível no e-Siproc. Objetivou-se, com isso, entender o comportamento do estoque da unidade, as ocorrências de entrada e saída de processos, bem como as inconsistências das informações no sistema.

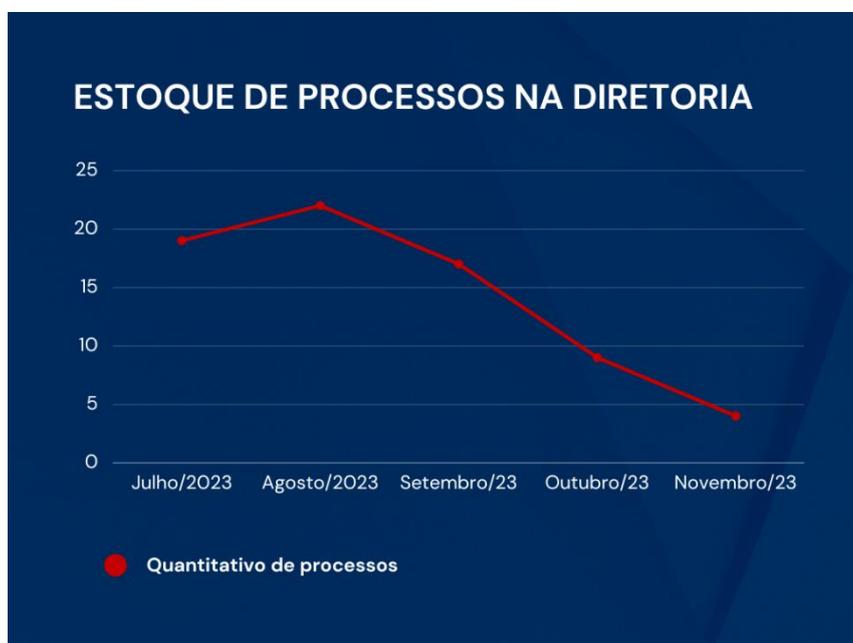
Apenas os processos eletrônicos de controle externo que tramitam no sistema e-Siproc foram objeto da presente análise. Os processos de cunho administrativo autuados na plataforma SEI não foram monitorados.

Os gráficos abaixo transcrevem o comportamento dos estoques processuais no período:

⁵ Informações consignadas no documento intitulado “Planilha - questionário complementar DIE (0195189)”, constante do processo SEI n. 23.0.000003711-7; bem como no documento intitulado “Anexo - Questionário - respostas complementares (doc. 0195462)”, constante do processo SEI n. 23.0.000003711-7.



Das medições, constatou-se que, de julho a outubro de 2023, houve uma significativa diminuição do estoque do gabinete, o que denota o esforço empreendido para a redução do seu volume processual no segundo semestre.



Na diretoria correccionada, foi demonstrado um controle adequado e eficiente do estoque de processos, bem como um efetivo acompanhamento pelo Diretor e sua equipe. Tal conclusão não foi resultado de uma simples análise aritmética, mas do cotejo desses números com as informações colhidas nas reuniões, com as respostas dos questionários aplicados e com o contato periódico realizado com o Diretor.

De forma geral, a equipe de correição avaliou que os trabalhos transcorreram com boa comunicação e

cooperação dos integrantes das unidades organizacionais participantes. O mesmo pode ser dito com relação às demais unidades que colaboraram significativamente com os trabalhos da Corregedoria-Geral no transcurso das atividades correcionais, a saber: Presidência, por meio da Aget, DGCE, DGAD, DTI, Icon e DGP.

As adversidades pontuadas por ambas as unidades ou, ainda, aquelas que demandam maior atenção do órgão foram consignadas no corpo do relatório, bem como nas considerações finais.

Nesse sentido, foi realizado o alinhamento das ações necessárias para implementar as soluções das dificuldades enfrentadas, em acordo com as reuniões realizadas com as unidades correcionadas. Ademais, decidiu-se formalizar um Plano de Ação entre Corregedoria e as áreas pertinentes, para melhor sistematizar, monitorar e acompanhar as ações discutidas. O documento, por sua vez, contém os prazos, as ações a serem implementadas para sua solução e a indicação dos respectivos responsáveis.

Embora algumas das demandas já tenham sido implementadas, há outras que ultrapassam o tempo da correição, o que impõe a atenção e o monitoramento do Gabinete da Corregedoria-Geral quanto aos prazos e ao seu cumprimento.

Assim, entende-se que os trabalhos de correição realizados cumpriram seu propósito ao proporcionar um diagnóstico das atividades desempenhadas pelas unidades correcionadas, ao identificar soluções de eventuais falhas e dificuldades enfrentadas pelas unidades avaliadas, com vistas ao aprimoramento do controle externo e da gestão estrutural e de pessoal.

Meta VI – Monitoramento do cumprimento das atribuições e condutas éticas de membros e servidores

A gestão da ética no âmbito dos Tribunais de Contas é tema de extrema importância, pois objetiva assegurar a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, com transparência e integridade, fundamentais para garantir a confiança da sociedade.

Por iniciativa da Corregedoria-Geral,⁶ foi instituída a Comissão de Ética prevista na Resolução n. TC-87/2013, segundo Portaria TC-271/2023, de 28/04/2023, formada por servidores efetivos para que, dentre outras atribuições, pudessem elaborar um novo código de ética.

A minuta do novo código de ética foi enviada à Presidência por meio do Processo SEI n. 24.0.000000896-2 e constituiu o PNO 24/00306308, sob relatoria do Conselheiro Corregedor.

Em especial, destaca-se que a proposição abarcou os avanços da tecnologia e do mundo digital, estendendo a aplicação das questões éticas à dimensão virtual, tendo em vista os novos desafios impostos

⁶ Processo SEI n. 23.0.000001688-8.

pela utilização da internet, das redes sociais, da inteligência artificial e dos demais avanços tecnológicos.

No encaminhamento à Presidência, destacou-se que, para fins de avaliação da Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC) do Marco de Medição dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC) é necessário garantir que: a) todos os servidores estejam familiarizados com os valores e os princípios constantes do código; b) o TCE-SC adote medidas corretivas em caso de sua violação; c) todos os integrantes do tribunal só atuem junto a jurisdicionais com os quais não tenham eventual relação ou interesse pessoal. Para tanto, conta-se com o apoio de todos e com o trabalho da Assessoria de Comunicação (Acom), da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e do Instituto de Contas (Icon), para que promovam a ampla divulgação e as necessárias capacitações.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

V	Decscrição do indicador: Exercício dos encargos de correição e de inspeção	Meta proposta	Meta realizada
a.	Correição em um gabinete de conselheiro ou de auditor (conselheiro-substituto)	100%	100%
b.	Correição em uma unidade de controle ou de apoio técnico-administrativo	100%	100%

Meta VII – Instituição da Comissão Disciplinar Permanente

Como destacado no Plano de Ação 2023, o aprimoramento dos processos administrativos disciplinares perpassa pelo estabelecimento de uma comissão permanente, que contribui para demonstrar a imparcialidade no processamento.

Segundo a Resolução Conjunta Atricon-CCor n. 01/2014⁷, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Corregedorias: instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade dos Tribunais de Contas do Brasil”, instituir comissões processantes permanentes, integradas por servidores do quadro efetivo, constitui uma diretriz estratégica para tornar a atuação da unidade correcional mais efetiva, transparente e abrangente, alinhada aos seus objetivos.

Após os estudos iniciais desenvolvidos em 2023 e a definição dos integrantes, a Corregedoria-Geral encaminhou o SEI 24.0.000001094-0 para o Gabinete da Presidência, por entender que caberia ao Presidente, dadas as atribuições atualmente dispostas no Regimento Interno, a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD). Em 19/03/2024, foi instituída a comissão, por meio da Portaria n. TC-109, de 19 de março de 2024, publicada na edição 3804 do DOTC-e de 20/03/2024.

⁷ ATRICON. Publicações Legais. Resoluções Conjuntas. Resolução Conjunta Atricon-Ccor n. 01/2014 – Corregedorias. **Atricon**, 2014. Disponível em: https://atrimon.org.br/resolucoes_conjuntas/. Acesso em: 15 mar. 2024.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

	Descrição do indicador	Meta proposta	Meta realizada
VII	Instituição da Comissão Disciplinar Permanente	100%	100%

Meta VIII – Realização de juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares

Os procedimentos administrativos disciplinares são uma importante ferramenta de que dispõe a Administração Pública para zelar pela ética e pela transparência no serviço público, bem como para garantir o cumprimento das leis e a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

A atividade sancionatória do Corregedor-Geral está relacionada a procedimentos disciplinares atuados em face de infrações cometidas por servidores, por auditores (conselheiros-substitutos) e por conselheiros, de acordo com a nova redação dada ao art. 92 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, introduzida pela Lei Complementar (estadual) n. 823/2023.

A partir da ciência do cometimento de possíveis infrações tipificadas na Lei n. 6.745/1985, em 2023, a Corregedoria-Geral atuou em nove processos de admissibilidade, os quais resultaram em cinco arquivamentos, três processos administrativos disciplinares e uma sindicância, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar (estadual) n. 491/2010.8 Houve, ainda, a realização do primeiro procedimento de solução consensual de conflitos, por meio de mediação, assunto que será detalhado no tópico “Demais atividades executadas e não compreendidas entre as Metas estipuladas inicialmente” deste relatório.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

	Indicador	Meta proposta	Meta realizada
VIII	Realização de juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares	100%	100%

Meta IX – Realização de ações conjuntas promovidas pelo IRB e Atricon

A Equipe da Corregedoria-Geral participou durante o exercício de 2023 dos seguintes grupos de trabalho (GT) promovidos pelo Instituto Rui Barbosa – IRB:

- GT Proposição do Dia do Corregedor
- GT Assédio Moral e Sexual
- GT MMD-TC
- GT Mapeamento de Processos

⁸ Art. 3º A autoridade que de qualquer modo tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, pelos procedimentos previstos nesta Lei Complementar, assegurado ao acusado a ampla defesa.

➤ GT Uso das redes sociais

Além dos GT's de trabalho, promoveu o “Corregedoria Day”.

a. “Corregedoria Day”

Para marcar o Dia Nacional da Ética, 2 de maio, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) incentivaram comemorações que ocorreram, simultaneamente, em todas as cortes de contas do país, com o nome de “Corregedoria Day”.

Com vistas a abordar a importância da conduta ética dos servidores e os princípios que devem guiar sua atuação, a Corregedoria-Geral promoveu o evento “Reflexões sobre a atuação ética nos órgãos de controle e em redes sociais”, ministrado pelo auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União e Doutor em Direito Odilon Cavallari de Oliveira.

Na oportunidade, diversos temas relacionados à ética foram levantados, de forma a contribuir com a reflexão sobre como o comportamento ético no âmbito do Tribunal promove a confiança da sociedade na atuação dos TCs.

A palestra está disponível no canal do TCE/SC no YouTube.



b. Diagnóstico das Corregedorias dos Tribunais de Contas

A Corregedoria-Geral realizou juntamente com a equipe do IRB um questionário que foi aplicado em todas as Corregedorias dos Tribunais de Contas do Brasil, com o objetivo de obter um diagnóstico das atividades que estão sendo desenvolvidas, para apresentação de Painel no Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias (Encco 2023).

O questionário foi desenvolvido pela Assessoria do Gabinete da Corregedoria do TCE/SC e contou com a colaboração de servidores das unidades correcionais de outros TCE's. Posteriormente, a assessoria compilou as respostas recebidas.

c. Questionário do Grupo – GT Uso das Redes Sociais

A Corregedoria-Geral participou ativamente do grupo GT-Uso das Redes Sociais e contribuiu com o questionário que foi aplicado nacionalmente entre os Tribunais de Contas.

Meta proposta X Meta realizada em 2023

	Descrição do indicador:	Meta proposta	Meta realizada
IX	Realização de ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	100%	100%

Meta X – Pedidos de providências recebidos

Durante o exercício, a Corregedoria foi instada a se manifestar em processos e procedimentos, tanto pelo Gabinete da Presidência, quanto pelos gabinetes dos relatores e diretorias técnicas. Dessa interação, houve manifestação da unidade correcional nos seguintes processos:

Pedidos de Providências e outros processos de 2023		
Processos SEI	Data	Assunto/Origem
22.0.000005542-9	07/03/2023	Não comparecimento de servidor à perícia (DGP).
23.0.000001026-0	08/03/2023	Avaliação do protótipo do novo portal da transparência, proposto pela comissão instituída pela Portaria N.TC-167/2022.
23.0.000000996-2	07/03/2023	Proposta de implantação da Gestão de Processos de Negócio ofertada pela empresa Inovastart Ltda.
23.0.000001034-0	08/03/2023	Desaparecimento de processos da DAP do painel de controle de chefe da divisão (e-Siproc).
22.0.000004105-3	11/04/2023	Licença para tratamento de pessoa da família de servidor processado.
23.0.000001264-5	17/04/2023	Programação anual de auditoria da Controladoria.
23.0.000002838-0	12/06/2023	Solicitação de informações ao GAP acerca do cumprimento de critérios de avaliação do MMD.
23.0.000002619-0	25/05/2023	Folhas apócrifas incluídas em processo de atendimento à Decisão 740/2023 sobre folhas apócrifas.
23.0.000003690-0	19/07/2023	Mapeamento dos Processos para a adequação à LGPD.
23.0.000003830-0	26/07/2023	Solicitação para a ASMI notificar o MRG.
23.0.000003914-4	31/07/2023	Plano de ação para atendimento aos critérios do MMD-TC em 2024
23.0.000001275-0	25/08/2023	Nomeação de defesa <i>ad hoc</i> em PAD

Pedidos de Providências e outros processos de 2023		
Processos SEI	Data	Assunto/Origem
23.0.000004479-2	01/09/2023	Grupo de trabalho responsável pela elaboração da Norma de Classificação da Informação prevista na Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de dados (POSICPD)
23.0.000003783-4	01/09/2023	Providências pela ausência de remessa da declaração de rendas (Sispatri).
23.0.000003101-1	05/09/2023	Questionário de diagnósticos das Corregedorias (IRB)
23.0.000005741-0	11/10/2023	Solicitações de providências à DGAD a respeito da Correição 2023.
23.0.000005743-6	11/10/2023	Solicitações de providências à DGCE a respeito da Correição 2023.
23.0.000005744-4	11/10/2023	Solicitações de providências à SEG a respeito da Correição 2023.
23.0.000005745-2	11/10/2023	Solicitações de providências ao Icon a respeito da Correição 2023.
23.0.000005835-1	16/10/2023	Nomeação de defesa <i>ad hoc</i> em PAD.
23.0.000006353-3	15/12/2023	Nota Recomendatória da Atricon para adoção da linguagem simples.

a. Decadência, na SEG, de alguns processos de benefícios previdenciários sujeitos à fiscalização da Diretoria de Atos de Pessoal

Uma vez notificada sobre a decadência dos processos, a Corregedoria-Geral atuou para apurar as razões da ocorrência. Foram realizadas reuniões com a Secretaria-Geral e com a Diretoria de Tecnologia da Informação, uma vez que as justificativas incluíam falhas e inconsistências no sistema.

A atuação da Corregedoria-Geral está registrada nos processos SEI's 23.0.000000422-7, 22.0.000004669-1 e 23.0.000004401-6.

Ainda que tenha atuado pontualmente quando instada e tenha identificado as falhas que resultaram na decadência relatada, a unidade correcional sugeriu à Controladoria que promovesse uma auditoria na SEG, em seus sistemas e rotinas administrativas, para evitar que situações semelhantes venham a ocorrer novamente.

b. Dificuldades na consulta à jurisprudência do TCE/SC.

Como já tratado no tópico sobre a correição realizada no gabinete do Exmo. Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, foi sugerido uma ferramenta que proporcione agilidade na consulta à Jurisprudência do TCE/SC. Atualmente, o recurso disponibilizado após os aprimoramentos sugeridos pela SEG e sua Coordenação de Jurisprudência, não atendem perfeitamente às demandas dos gabinetes.

Diante da provocação do gabinete, a Corregedoria-Geral realizou reunião, em 14 de novembro de 2023, com o titular da Coordenadoria de Jurisprudência (Cojur), AFCE Matheus Corradi Ferreira Brandão, com o objetivo de compreender o atual panorama das atividades da referida coordenadoria no que tange à alimentação e manutenção da base de dados de jurisprudência do Tribunal, súmulas, prejulgados e outras

matérias afins. Na ocasião, o coordenador apresentou, de forma sintética, as ações adotadas por sua equipe e os desafios para dotar a ferramenta dos requisitos demandados tanto pelos gabinetes dos relatores quanto pelas unidades técnicas.

Entende-se que disponibilizar toda a base de dados jurisprudencial e aprimorar seu mecanismo de pesquisa, com a previsão de parâmetros que possibilitem identificar, além do relator do processo, as peculiaridades da matéria e a unidade gestora, com acesso universal, contribuirá de forma decisiva para o alinhamento das decisões proferidas por esta Corte de Contas.

Ouvida a titular da SEG, AFCE Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, ficou evidente a necessidade de fortalecimento da atuação da unidade e de sensibilização de todo o tribunal sobre o papel fundamental que desempenha para a efetividade do exercício da missão constitucional do Controle Externo.

c. Monitoramento de cumprimento das Determinações do Tribunal Pleno

Segundo o processo SEI n. 23.0.000004987-5, a Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), pontuou algumas dificuldades enfrentadas com o uso da ferramenta de controle das determinações do Tribunal Pleno.

A Corregedoria-Geral solicitou à DTI a sua avaliação e providências no sentido de solucionar os aspectos apontados como pendentes para que a ferramenta de monitoramento das determinações pudesse ser devidamente utilizada.

De acordo com o doc. 242248 do referido SEI, o titular da DTI entendeu que a demanda poderia ser enquadrada como tarefa de sustentação do produto a ser implementada no fluxo contínuo de manutenções do sistema.

Meta XI – Manutenção da ordem administrativa e do controle interno da própria unidade

Dada a complexidade e multiplicidade dos assuntos tratados pela Corregedoria-Geral, a equipe adotou, em seu primeiro de atividades, o modelo de trabalho colaborativo, com ênfase nos resultados. Todos os assuntos foram discutidos pelos integrantes da unidade, que participaram, sempre que possível, das reuniões, processos e iniciativas da unidade. O modelo mostrou-se adequado para conhecimento amplo da forma como estão configuradas as operações-chave das unidades que foram objeto da análise e atuação da Corregedoria.

Além das rotinas de controle implementadas, deu-se início à documentação do mapeamento das atividades da unidade correcional. Para facilitar a organização, foram criados alguns controles adicionais, tais como:

1. Controle de todas as reuniões que sua equipe participa, indicando o assunto tratado e os servidores envolvidos;
2. Controle de todas as informações, memorando e solicitações que são encaminhadas pela equipe, indicando o servidor responsável;
3. Controle de todos os processos de controle de estoque e prazos processuais de gabinetes e diretorias, por meio de um processo SEI para cada unidade, por exercício, com Termos de Abertura e de Encerramento;
4. Controle de todos os processos SEI's que foram encerrados;
5. Planilha de acompanhamento das comissões do TCE/SC;
6. Planilha para controle dos números dos processos SEI's, por exercício, criados para o acompanhamento do controle de estoque e prazos processuais de gabinetes e diretorias;
7. Controle dos Processos Administrativos Disciplinares, indicando os SEI's correspondentes;
8. Controle dos processos com reconhecimento da prescrição.

A Chefia de Gabinete acompanha a equipe de forma próxima e presente, mantendo a ordem e participando de forma ativa nas discussões e revisão dos trabalhos.

Meta XII – Capacitação dos servidores e colaboradores lotados na Corregedoria-Geral e os membros da Comissão Permanente Processante

Ao longo do exercício de 2023, a equipe da Corregedoria-Geral participou dos seguintes eventos, com os respectivos representantes:

a. Curso: Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD:

Objetivo: capacitação de servidores que lidam com procedimentos administrativos disciplinares.

Público-alvo: servidores lotados em corregedorias e membros de comissões processantes.

Local e data de realização: Florianópolis (SC), de 19 a 22/06/2023.

Entidade promotora: Controladoria Geral da União (CGU).

Servidores da Corregedoria-Geral que participaram do curso: Rogério Guilherme de Oliveira, Adriana Dias Cardoso, Geovane Eziel Cardoso e Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel.

b. Curso: Governança das Contratações:

Objetivo: capacitar os profissionais sobre as mudanças trazidas pela Lei Federal n. 14.133/21, com destaque para a integridade, a gestão de riscos e os controles internos.

Público-alvo: curso voltado para os servidores do TCE-RJ, controladores internos de órgãos jurisdicionados à Corte de Contas e representantes de outros Tribunais de Contas.

Local e data de realização: Rio de Janeiro (RJ), de 02 a 04/05/2023.

Entidades promotoras: Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e Superícia Capacitação e Marketing Eireli.

Servidor da Corregedoria-Geral que participou do curso: Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel.

c. Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO.

Objetivo: reunir membros e servidores dos Tribunais de Contas de todo país, seus jurisdicionados e representantes de órgãos e entidades parceiras para discutir temas de interesse dos diversos Tribunais de Contas.

Público-alvo: servidores das áreas de Corregedoria, Controles Internos e Ouvidoria.

Local e data de realização: Natal (RN), de 11 a 13/09/2023.

Entidades promotoras: Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do seu comitê técnico de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias.

Servidores da Corregedoria-Geral que participaram do curso: Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel e Adriana Dias Cardoso

d. III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC)

Objetivo: promover debates e troca de informações entre membros e servidores dos órgãos de controle externo do Brasil e do exterior.

Público-alvo: membros e servidores dos tribunais de contas.

Local e data de realização: Fortaleza (CE), de 28/11 a 01/12/2023.

Entidades promotoras: Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), Instituto Rui Barbosa (IRB) e Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Servidor da Corregedoria-Geral que participou do curso: Geovane Eziel Cardoso.

e. VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas

Objetivo: melhoria contínua da gestão pública por meio da apresentação de estudos sobre avaliação das políticas públicas, proporcionando um *networking* intenso entre profissionais da área para compartilhamento e intercâmbio de experiências, configurando-se como uma oportunidade única para o aprimoramento do conhecimento a partir de vivências nacionais e internacionais.

Público-alvo: servidores públicos.

Local e data de realização: Salvador (BA), de 01 a 03/03/2023.

Entidades promotoras: Instituto Rui Barbosa (IRB), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

Servidores da Corregedoria-Geral que participaram do evento: Rogério Guilherme de Oliveira, Adriana Dias Cardoso e Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel.

Além dos cursos e congressos acima mencionados, os servidores da Corregedoria-Geral participaram dos

seguintes eventos no ano de 2023, ocorridos na sede do TCE/SC:

- Encontro Regional de Corregedorias – Sul e Sudeste, no dia 17/10/2023;
- O ABC correccional da apuração de assédio sexual, no dia 18/10/2023;
- A Experiência Portuguesa no Controle de Contas, no dia 08/12/2023.

Registra-se que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares (CPPD) foi criada no início de 2024. Alguns de seus integrantes participaram dos eventos acima indicados, em especial, do mencionado no item “1” deste tópico.

Meta XIII – Avaliação do site institucional, do Portal de Transparência, da Intranet e dos sistemas eletrônicos da unidade correccional

Efetuuou-se a revisão dos dados da unidade disponibilizados no portal eletrônico e na intranet. Julgou-se oportuno aguardar para publicar as novas informações após a aprovação do novo regulamento da Corregedoria-Geral, cuja minuta foi encaminhada à Presidência e será objeto de PNO, após aprovação da iniciativa pela gestão.

Por meio do processo SEI n. 23.0.000001026-0, a Corregedoria-Geral avaliou o protótipo do novo portal da transparência, proposto pela comissão instituída pela Portaria N.TC-167/2022, alterada pela Portaria N.TC-239/2022 e fez sugestões.

A análise realizada pelo órgão correccional ocorreu entre 22.02.2023 e 07.03.2023, para aferir o cumprimento da legislação pertinente, Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e Lei Federal 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Foi considerado, ademais, o item 4.1 Transparência, do critério QATC 04 do apêndice único do Manual de Procedimentos do MMD-TC, ciclo 2022, do Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, instituído pela Associação dos Tribunais de Contas – Atricon.

As avaliações e pesquisas do protótipo do Portal da Transparência, realizadas pela Corregedoria, não esgotaram outras possibilidades de aperfeiçoamento do Portal.

O trabalho limitou-se a analisar as informações apresentadas pela comissão e efetuar algumas pesquisas.

4. DEMAIS ATIVIDADES EXECUTADAS EM 2023

a. Sugestões para o plano de capacitação do Icon (SEI n. 23.0.000006721-0)

A proposta de Plano Anual de Capacitação elaborada pelo Icon para 2024 contemplou nove eixos temáticos: Análise de Dados; Auditoria; Gestão sustentável e cidadania ativa; Direito e legislação; Finanças

públicas; Excelência e eficácia na prestação de serviços públicos; Gestão da Inovação e do Conhecimento; Comunicação e Expressão; Tecnologia da Informação (TI).

Instada a se manifestar sobre o documento, a Corregedoria-Geral o analisou com observância: a) dos critérios estabelecidos pelo MMD-TC da Atricon, para o ciclo 2024; b) dos estudos procedidos pela comissão estabelecida pela Portaria n. TC-816/2023, para estabelecimento da Política de Recrutamento e Seleção do TCE/SC⁹; c) das percepções da equipe sobre a matéria, após reuniões com a comissão de avaliação do estágio probatório, instituída pela Portaria n. TC-579/2022, e comissão de avaliação do desempenho institucional, prevista na Resolução N.TC-188/2022 e instituída pela Portaria N. TC-184/2022; d) da avaliação procedida pelos servidores do Tribunal de Contas da União que participaram de reunião em 6 de dezembro de 2023, que objetivou avaliar a sistemática adotada pelo órgão federal.

Além de ponderar que o Icon tem procurado aperfeiçoar sua metodologia de trabalho, o Gabinete da Corregedoria-Geral entende que o plano de capacitação deveria estabelecer uma matriz de cursos sequenciais para o aprimoramento contínuo dos auditores, com foco nos conhecimentos transversais necessários para suas atribuições, de acordo com as demandas do Tribunal e as inovações tecnológicas. Além disso, sugeriu-se a adoção de um cronograma pré-estabelecido para determinados cursos no estilo de trilha de aprendizagem.

A grade curricular deve ser ajustada periodicamente para garantir eficiência nos serviços e a adesão aos cursos poderá ser compulsória, com possibilidade de pontuação na avaliação de desempenho. Entende-se ainda que, para os servidores em estágio probatório, a participação nos cursos poderia constituir um critério objetivo de avaliação.

Recomendou-se também a criação de uma plataforma de "trilhas de autodesenvolvimento" para capacitação em temas essenciais, de interesse tanto da área fim quanto da área meio do tribunal, o que permitirá o aprimoramento profissional de forma telepresencial e assíncrona.

b. Proposta de mediação de conflito

Foi relatado à Corregedoria-Geral questão atinente à falta de urbanidade por parte de um servidor com os demais colegas no âmbito desta Corte de Contas.

Consoante provas amealhadas pela pessoa relatante, entendeu-se que o servidor havia, de fato, incorrido em infração disciplinar enquadrada como “falta de espírito de cooperação e de solidariedade para com os companheiros de trabalho em assuntos de serviço” (art. 137, V, 1).

Em consideração ao princípio da proporcionalidade, diante da natureza e gravidade da possível infração,

⁹ Os documentos elaborados pela comissão estão reunidos no SEI 23.0.000006198-0.

foi levantada, pelo Corregedor-Geral, a possibilidade de realização de uma mediação como instrumento de saneamento ao caso concreto.

A mediação em procedimento administrativo disciplinar é algo incipiente no serviço público, porém promissora na resolução de conflitos de baixo potencial ofensivo, sobretudo diante de uma Administração que busca a eficiência e o diálogo como instrumentos de controle, em vez de lançar mão da burocracia e de medidas mais severas para resolver a questão.

Ademais, é sabido que o uso da conciliação administrativa contribuiu com a promoção da restauração das relações interpessoais entre reclamante e reclamado e não se restringe apenas ao escopo disciplinar, quando soluciona o conflito.

Diante de tal cenário, o Corregedor-Geral entendeu que havia a possibilidade de resolver o contratempo de forma consensual, por meio da mediação.

Como a adoção da mediação no caso concreto depende da adesão voluntária dos envolvidos e as soluções aos conflitos devem ser propostas pelas partes, posto que a mediação se propõe justamente a promover o entendimento consensual entre elas, referida possibilidade foi ofertada às partes que, prontamente, aceitaram referida forma de solução do atrito.

A sessão foi conduzida pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Sr. Rogério Guilherme de Oliveira, que declarou sua imparcialidade em relação à questão abordada, descreveu o processo de mediação e iniciou o procedimento.

As partes se manifestaram e o mediador destacou após cada uma das falas, os pontos principais expressos, para fins de confirmação e clareza das declarações, como é de praxe nas sessões de mediação.

Ato contínuo, o mediador contextualizou que a abordagem construtiva e consensual, por meio de um processo estruturado de mediação de conflitos, segundo entendimento do Corregedor e de seu gabinete, representa uma alternativa de resolução efetiva, célere e economicamente vantajosa, em comparação com a lógica tradicional do processo administrativo disciplinar.

Por fim, foi firmado um termo de entendimento em que constou o acordo celebrado entre as partes sobre os passos seguintes a serem tomados pelos envolvidos no conflito.

A partir da experiência, o Sr. Rogério enfatizou como o procedimento está em completa consonância com o modelo de gestão da Corregedoria atual, que valoriza a participação ativa e o diálogo aberto, como demonstrado na mediação. Esses elementos são reconhecidos como passos significativos em direção à construção de uma solução que atenda às necessidades de ambas as partes, o que certamente contribui com

um ambiente de trabalho mais harmonioso.

c. Monitoramento e incentivo ao atendimento dos critérios do MMD-TC (SEI n. 23.0.000002122-9)

O Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) é ferramenta que avalia o desempenho das Cortes de Contas, referido instrumento, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), foi implantado em 2013.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Exmo. Sr. Conselheiro Herneus João de Nadal, convocou membros de gabinetes e de diretorias técnicas para uma reunião no dia 4/05/2023, ocorrida na Presidência, para elaboração de uma força-tarefa, em conjunto com o Grupo de Trabalho Permanente responsável pelo acompanhamento do plano de ação do MMD-TC, para atingir melhor desempenho no ciclo iniciado em 2023.

Na oportunidade, foi solicitado a cada unidade e gabinete que indicasse responsável para desempenho das funções relacionadas ao MMD-TC, bem como que apresentassem seus planos de ação para atender os critérios determinados pelo marco de medição.

Em relação às metas atinentes à Corregedoria-Geral, com base nos parâmetros de anos anteriores, constatou-se que seriam atendidos todos os critérios:

	Critério de avaliação	Exemplos de evidências	Avaliação		Previsão	Comentários
			2022	2024		
	No Tribunal:					
2.2.1.	o planejamento anual das atividades de correção contém metas e indicadores e se baseia em avaliação de riscos;	Plano anual de trabalho do exercício em curso contendo análise de riscos, metas e indicadores.	SIM		SIM	O Plano de Ação Anual da Corregedoria-Geral é baseado em metas e indicadores e o Planejamento das atividades de correção é realizado utilizando por base uma matriz de risco.
2.2.2.	a Corregedoria do Tribunal realiza correções ordinárias anuais em unidades e gabinetes dos membros;	Relatórios e/ou papéis de trabalho que comprovem a realização de correção no exercício em curso.	SIM		SIM	Está prevista a realização de uma correção em gabinete e uma correção em órgão auxiliar.
2.2.3.	os servidores encarregados da atividade de correção pertencem ao quadro efetivo;	Assentamentos funcionais de todos os servidores encarregados da atividade de correção.	SIM		SIM	A atividade de correção será realizada por servidores do quadro efetivo.
2.2.4.	as denúncias recebidas contra membros e servidores são processadas pela Corregedoria;	Eventuais denúncias recebidas contra membros e/ou servidores nos últimos três anos, bem como as respectivas penalidades aplicadas, se for o caso.	NÃO		SIM	As denúncias recebidas contra membros e servidores são processadas pelo Corregedor-Geral, conf. Lei Complementar 823/2023.
2.2.5.	o colegiado administrativo ou instância equivalente avalia o desempenho da Corregedoria, ao menos anualmente, com base em indicadores e metas.	Relatório anual de atividades do último exercício da corregedoria submetido ao Tribunal Pleno, ao conselho superior e/ou ainda disponibilizado no portal da transparência ou sítio do TC.	NÃO		SIM	A Corregedoria irá apresentar ao Pleno o relatório de suas atividades, que inclui indicadores e metas.

Posteriormente, com a atualização dos critérios referentes ao ciclo 2023/2024, a assessoria da Corregedoria-Geral reuniu-se com a Coordenadora do Grupo de Trabalho Permanente do MMD-TC, Sra. Adriana Luz, a fim de identificar quais parâmetros ainda requeriam atenção e tomar conhecimento das medidas adotadas para o atendimento de todas as metas estabelecidas.

d. Automatização da Diretoria de Atos de Pessoal - DAP (SEI n. 23.0.00002194-6)

Os procedimentos para exame, apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, efetuados pelo Tribunal de Contas, estão dispostos na Resolução N.TC-35/2008, de 17/12/2008, que prevê o aproveitamento das informações constantes nos sistemas de administração de recursos humanos das unidades jurisdicionadas, segundo seu art. 4º, além daquelas enviadas eletronicamente ao Tribunal, cujo envio está regulamentado pela Instrução Normativa N.TC-11/2011, de 16/11/2011.

A inovação tecnológica promovida pelo processo informatizado, “formado a partir da autuação eletrônica de documentos enviados pelos jurisdicionados e resultantes do envio de dados e informações recebidos pelo Tribunal de Contas por meio dos seus sistemas corporativos, de documentos digitalizados e de documentos produzidos eletronicamente e inseridos pelo Tribunal”, inaugurou uma nova era na fiscalização, com possibilidades de uma maior agilidade, transparência e segurança nos procedimentos.

Com essa perspectiva, a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) tem externado, desde o ano de 2019, o entendimento de que a automatização dos processos de aposentadoria, transferência para a reserva, reforma e pensão, concorrem para celeridade de sua tramitação, em consonância ao direito fundamental à razoável duração do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Ao assumir o Gabinete da Corregedoria-Geral e iniciar os procedimentos para a correição das unidades técnicas, conforme previsto no inciso II do art. 92 da Lei Complementar 202/2000 e inciso I do art. 275 do Regimento Interno do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-06/2001, a equipe, mediante matriz de avaliação de risco, constatou que o estoque da diretoria tinha impacto significativo na efetividade das competências do Tribunal, com elevada possibilidade de prescrição para a ação de controle.

Malgrado a matriz de risco tenha apontado para a necessidade de gerenciamento do estoque da diretoria, é consabido que o corpo técnico de que dispõe não seria suficiente para promover a redução requerida, de tal forma que se entendeu inviável realizar correição da DAP.

Em reunião com a titular da unidade, a AFCE Ana Paula Machado da Costa, a Corregedoria-Geral tomou conhecimento de que o projeto da automatização, iniciado em 2019, estava estagnado, em razão de demandas não atendidas pela DTI. Ana Paula contextualizou também que, apesar do redesenho da diretoria promovido pela Portaria N.TC-201/2023, a capacidade de produção de seu efetivo não garantiria a redução do estoque de processos da unidade.

Por sua vez, ciente do sucesso do modelo de automação implementado pelo Tribunal de Contas da União

(TCU), a Corregedoria-Geral propôs reunião com representantes do órgão federal, a fim de replicar a experiência exitosa que promoveu no exame técnico dos requisitos e informações requeridas para a efetivação do registro dos atos de pessoal de sua jurisdição.

Em 20/04/2023, o Chefe do Gabinete da Corregedoria-Geral, encaminhou e-mail ao Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal, da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado) do TCU, Sr. Rui Ribeiro, para intentar a troca de experiências. No dia 24 seguinte, o Auditor-Chefe respondeu e, na sequência, foi acertada uma reunião, de forma telepresencial, para o dia 27, com representantes da Assessoria da Presidência, Corregedoria-Geral, DGCE, DAP, DTI e DIE, bem como auditores da Corte de Contas da União.

A reunião foi altamente produtiva, foram colhidas informações e orientações capazes de serem replicadas no âmbito do TCE/SC.

Importante ponderar que a atuação dos auditores fiscais federais está focada nos atos que apresentam irregularidades não sanáveis pela unidade gestora ou pelo controle interno, alertados pelo próprio sistema. O auditor atua naqueles cujo benefício do controle justifica sua ação, com a opção de utilizar modelos de relatórios gerados automaticamente pelo sistema.

Esses expedientes de instrução, oferecidos pelo sistema assistente de instrução semiautomática (ISA), preveem textos-padrão, ainda que o auditor tenha a opção de elaborar o seu próprio e incorporá-lo ao documento, no espaço destinado à “tag”. O ISA dispõe também de um banco de “parágrafos” com a jurisprudência relacionada à inconsistência detectada.

A forma de trabalho prescrita permite especializar os auditores para atuarem em casos complexos, com a previsão de que um ato seja submetido a mais de um auditor – caso apresente ilegalidades que exijam especialização em matérias específicas – ou de um conjunto de atos para análise de um único auditor, por se tratar de matéria de seu domínio. Após a intervenção humana, que inclui validação do diretor da área, o sistema eletrônico gera relatório de instrução.

Dentre outras recomendações, os técnicos do TCU preconizaram a necessidade dos gabinetes dos relatores e do MPC estarem preparados para apreciação na mesma escala, a fim de evitar “gargalos” fora da área técnica e perdas no esforço pela celeridade das entregas.

Assim, após a reunião, foi encaminhada informação à Presidência para avaliação sobre a pertinência e oportunidade da realização de estudos com vistas à implementação, no âmbito do TCE-SC, de procedimentos análogos aos efetuados pelo TCU, quando do exame dos atos de pessoal submetidos por seus jurisdicionados,

bem como elaboração de arcabouço normativo que ampare a atuação da área técnica, a fim de enfrentar o crescimento contínuo do estoque processual da DAP.

Com o aval da Presidência, foi alocada equipe para dar andamento às atividades de automatização dos processos de atos de pessoal.

e. Proposta de reformulação do fluxo de revisões (SEI n. 23.0.000004781-3)

Em setembro de 2023, a Corregedoria-Geral propôs a reformulação do fluxo de revisões de relatórios nas diretorias técnicas do Tribunal de Contas, com vistas à celeridade processual e à otimização da força de trabalho dos servidores da Casa.

A iniciativa foi impulsionada por diversos fatores, dentre eles: o advento da Lei Complementar estadual n. 819/2023, que introduziu as regras de prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória no âmbito do Tribunal de Contas; a vindoura Resolução dos prazos que deverão ser cumpridos a partir de 2024; o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que exige a definição de critérios para classificação dos processos conforme o grau de complexidade; e a necessidade de celeridade processual prevista no planejamento estratégico do TCE/SC.

Ademais, a imperatividade de reformulação surgiu da observação que referido fluxo segue o mesmo rito, independentemente do tipo de relatório ou processo. Geralmente, o auditor elabora o relatório e este passa por conferência do chefe de divisão, do coordenador e do diretor. Após a concordância de todos, o relatório retorna para as respectivas assinaturas, a começar pelo auditor responsável diretamente pelo processo. Assim, o processo permanece muito tempo na área técnica, já que, além da elaboração do relatório técnico, este passa, ainda, por três instâncias revisoras e quatro assinaturas.

Nesse sentido, propôs-se a classificação dos processos de controle externo por grau de complexidade e, a partir dessa classificação, a definição do número de instâncias revisoras pelas quais os relatórios produzidos em tais processos passarão.

Para definir referido grau, sugeriu-se o envolvimento de critérios como impacto financeiro, materialidade ou outros que porventura sejam considerados mais adequados durante o processo de reformulação.

Assim, as diretorias técnicas e dos gabinetes foram instadas a se manifestar, a fim de expor suas contribuições ao novo modelo a ser implementado. Foram diversas as respostas das diretorias, algumas informaram como ocorrem os fluxos de revisões em sua unidade enquanto outras fizeram interessantes propostas de reformulação de seus fluxos. Destaque-se a manifestação do Diretor de Licitações e

Contratações, Sr. Rogério Loch, que apresentou tabela detalhada contendo os tipos de demandas e quais seriam as revisões necessárias ou dispensáveis, considerando-se a complexidade de cada categoria de processo.

Por fim, a Diretoria Geral de Controle Externo sugeriu que cada diretoria técnica defina o fluxo de revisão adotado, caso entenda necessário.

Posteriormente, a equipe da Corregedoria-Geral se reuniu com representante da DGCE e foi definido que a possibilidade de customização do fluxo de revisão por diretoria seria normatizada, a fim de respaldar as alterações realizadas no âmbito interno das unidades.

f. Ação para o combate à violência contra a mulher – Agosto Lilás (SEI 23.0.000004250-1)

Provocado por alguns integrantes da comissão permanente com o objetivo de fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização do Tribunal de Contas (CPFAR), o Gabinete da Corregedoria deflagrou ações para promover iniciativas alusivas ao “Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, segundo a Lei (federal) 14.448, de 9 de setembro de 2022.

O Gabinete da Corregedoria-Geral reuniu-se, então, com representantes da Asmi, Acom, Icon, DGP, DAE, dos gabinetes dos relatores temáticos para segurança pública e assistência social e da CPFAR. Na ocasião, foi estabelecido um grupo de trabalho para organizar um encontro de conscientização pelo fim da violência contra mulher¹⁰.

O evento – uma roda de conversa – ocorreu no dia 25/08/2023, no período vespertino, sob o título “Toda forma de violência contra as mulheres é de nossa Conta”, com especialistas no assunto¹¹.

A abertura do encontro foi realizada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Aderson Flores, que ressaltou que esta Corte de Contas já debate e se aprofunda no assunto há algum tempo. Como exemplo, citou a auditoria especial dedicada ao tema e que está em andamento para avaliar a resposta do Estado na prevenção, sanção e erradicação da violência contra a mulher, o RLA 22/00495301, de relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Para mediar as conversas, foi convidada a Procuradora-Geral-Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dra. Cibelly Farias.

Foi ouvido o psicólogo da Polícia Civil Renato Weber, que falou sobre “O papel dos homens na luta contra a violência às mulheres”. A doutoranda em Sociologia na UFSC, Delza da Hora, abordou o tema “Violências,

¹⁰ A equipe organizadora instaurou o processo SEI 23.0.000004250-1.

¹¹ A matéria jornalística sobre o evento foi publicada no site do TCE/SC, em 26 de agosto de 2023, com o título “[Em alusão ao Agosto Lilás, TCE/SC promove roda de conversa com exemplos de ações e boas práticas de enfrentamento da violência contra a mulher](#)”.

gênero e racismo: o ataque sistemático às corporeidades negras”. Maria Claudia Goulart da Silva, coordenadora de Políticas Públicas de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, falou sobre como funciona o atendimento às mulheres em situação de violência na cidade. Por fim, a auditora fiscal de controle externo do TCE/SC, Maria de Lourdes Silveira Sordi, que compartilhou a atuação do TCE/SC nas políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.



g. Painel de prazos (SEI n. 23.0.000002230-6)

Por iniciativa da Corregedoria-Geral, após reunião com o Diretor Geral de Controle Externo, na ocasião, Sr. Marcelo Brognoli, demais diretores e alguns assessores deste Tribunal, foi instaurado o processo n. 23.0.000002230-6, para discussão da minuta de resolução que visa estabelecer e revisar os prazos para apreciação e julgamento dos processos, bem como as metas para redução do estoque processual, proposta pela Assessoria do Gabinete da Presidência (Apre), representada pelo AFCE Daniel Augusto Rheinheimer. O processo oportunizou a manifestação dos titulares das unidades desta Corte de Contas, diretorias técnicas e gabinetes de relatores.

Para atender a critério do MMD-TC, a DTI está desenvolvendo um painel para controlar os prazos previstos na resolução pretendida. Semanalmente, equipe formada pela Aget, DTI, SEG e Corregedoria-Geral se reuniu ao longo do segundo semestre de 2023 para a formatação do instrumento.

h. Acordo de cooperação técnica com a Controladoria-Geral do Estado (SEI n. 23.0.000004114-9)

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), representada pelos Controlador-Geral e Corregedor-Geral, demonstrou interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas em razão de ações

convergentes nas áreas de correição, controle, integridade e transparência.

A proposta foi bem recebida no TCE/SC que também tem interesse na realização de ações conjuntas com a CGE, em especial na área da correição.

Após o trâmite regulamentar, o acordo de cooperação foi aprovado na sessão do Tribunal Pleno do TCE realizada em 18/10/2023.

i. Elaboração da Política de Gestão de Riscos (SEI n. 23.0.000002339-6)

Em 10/05/2023, a Corregedoria-Geral, segundo o processo SEI n. 23.0.000002339-6, solicitou à Unidade de Gestão de Integridade – UGI, a elaboração da Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal de Contas, com o objetivo de atender ao item 2.1.3 do Marco de Medição de Desempenho – MMD-TC e às determinações da Lei Geral de *Proteção de Dados – LGPD*, no que se refere aos Relatórios de Impacto – RIPDs, bem como ao modelo das três linhas, proposto pelo Instituto dos Auditores Internos – IAA e presente no Art. 169 da nova Lei de Licitações e Contratos (NLL), Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Referida política tem por objetivo prover um modelo simples e efetivo para o esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais no gerenciamento dos riscos e controle.

A Política de Gestão de Riscos deve atender, ainda, às recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como as estabelecidas pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO, na sigla em inglês), que publicou o Gerenciamento de Riscos Corporativos (ERM, na sigla em inglês), das normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI GOV 9130/2007 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, ISO 31000:2018.

A política de gestão de riscos visa desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, com o objetivo de apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, aumentar a capacidade da organização para lidar com incertezas e aumentar sua eficiência e transparência.

Em 16/05/2023, por meio da Informação/CONT/2023, a UGI assumiu o compromisso de elaborar a Política de Gestão de Riscos, a qual se encontra em fase de revisão.

j. Aperfeiçoamento das avaliações dos servidores em estágio probatório (SEI n. 24.0.000000122-4)

A Corregedoria-Geral também tratou do aperfeiçoamento da avaliação dos servidores em estágio probatório procedida pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos da Portaria n. TC-0196/2011. Foi observado que a referida comissão só se reportava ao Presidente do TCE/SC ao final do período do estágio probatório, para fins de sua homologação (art. 12 da Portaria n. TC-0196/2011).

O procedimento até então adotado não proporcionava à Presidência desta Casa, ao menos formalmente, o conhecimento das avaliações semestrais realizadas, oportunidade na qual medidas corretivas poderiam ser adotadas para evitar resultados indesejáveis ao fim do estágio probatório, sobretudo nos casos em que os servidores em estágio probatório apresentassem rendimento abaixo do esperado, quando fosse constatada avaliação com conceito “AP – Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado” ou “NA – Não Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado”. Nesse sentido, a alta gestão da Corte de Contas poderia contar com o auxílio da Corregedoria-Geral para a solução de possíveis conflitos e evolução do desempenho do servidor avaliado.

Portanto, a Corregedoria-Geral, após as reuniões realizadas em 2023, propôs a alteração da Portaria n. TC-0196/2011, para que fosse adicionada a previsão da elaboração de relatório semestral da Comissão Especial de Avaliação e sua submissão à Presidência, que, se assim entendesse, poderia encaminhar a demanda ao órgão correcional, para a adoção de medidas visando ao aprimoramento do trabalho do servidor.

A proposta de alteração, que visava incentivar a atuação preventiva da alta gestão do Tribunal nos casos em que os servidores em estágio probatório apresentem rendimento abaixo do esperado, foi acatada na íntegra pela Presidência do Tribunal, que providenciou a edição e publicação da Portaria n. TC-0080/2024, em 28 de fevereiro do corrente ano, introduzindo as alterações propostas no art. 12 da Portaria n. TC-0169/2011.

5. ENCCO 2023 - Encontro Nacional de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Internos

O Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - ENCCO 2023, foi realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), e ocorreu nos dias 11, 12 e 13 de setembro, sendo coordenado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social.

Um dos objetivos do Encontro foi fomentar e disseminar o conhecimento na área do controle externo e controle social, promovendo o compartilhamento de ideias, informações e experiências, na busca pelo aprimoramento e fortalecimento das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do país e, com isso, a melhoria crescente e contínua dos resultados efetivos das instituições.

O ENCCO 2023 foi realizado de forma presencial, com transmissão online, ao vivo, pelo canal do TCE/RN no Youtube. Foram abordados importantes temas atinentes ao controle interno, como “Macrofunções do Sistema de Controle Interno: Ouvidoria, Corregedoria, Controladoria e Auditoria Interna”; “Lançamento da Cartilha com Orientações para a construção do Plano Anual de Correições”; “A função de integridade das Corregedorias”; entre outros.

www.encco.tce.rn.gov.br



ENCONTRO NACIONAL
DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS
E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

Realização



Apoio



A Corregedoria-Geral do TCE/SC foi representada presencialmente no evento pela Assessora Especial, Sra. Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel, e pela AFCE Sra. Adriana Regina Dias Cardoso.

6. A CORREGEDORIA-GERAL EM NÚMEROS



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresentado reflete não apenas um mapeamento detalhado das práticas implementadas pela Corregedoria-Geral, mas também um compromisso constante com a busca por aprimoramento e eficiência nas atividades do Tribunal de Contas. Ao longo do ciclo correcional e do exercício fiscal de 2023, foram identificadas diversas oportunidades de aperfeiçoamento de atividades técnicas e administrativas para contribuir com uma atuação orientada para a excelência.

Destaca-se o esforço colaborativo entre diferentes atores e setores do Tribunal, como a DIE, a DLC, a PROCTCE/SC e a Aget, na elaboração de diretrizes e iniciativas que visam à conformidade legal, à efetividade e à transparência das ações institucionais.

A implementação de práticas inovadoras, como a automatização do controle dos processos de concessão de benefícios previdenciários, evidencia o compromisso do Tribunal em adaptar-se às demandas da sociedade contemporânea e em buscar soluções que otimizem recursos e promovam a eficiência administrativa.

Por fim, ressalto a importância da colaboração e diálogo contínuos entre as diferentes áreas do Tribunal, bem como a necessidade de manter-se atento às demandas sociais e aos avanços tecnológicos, a fim de garantir um serviço público cada vez mais eficaz e alinhado com os princípios de transparência, integridade e respeito aos direitos fundamentais.

Como indicado em minha manifestação por ocasião da apresentação desses resultados ao plenário, em 27 de março último, encaminho este relatório à Presidência do Tribunal de Contas e aos Exmos. Conselheiros e Conselheiros(a)-Substitutos(a), confiante de que as informações e recomendações nele contidas serão devidamente consideradas para aprimoramento das atividades institucionais.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral do TCE/SC

